



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fis nº 07
Ass. [assinatura]

Nº Processo
03.009/2017

Data
26/01/2017

Interessado
Secretaria Municipal de Finanças

Endereço
Rua Senador José Sarney, nº 41, Centro – Itinga do Maranhão – MA.

Assunto
Contratação de Empresa especializada em assessoria e consultoria contábil,
conforme termo de referência.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME INTERESSADO	DO	OBSERVAÇÕES



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fls nº 02
Ass. [assinatura]

Ofício n.º 026/2017 – Secretária de Finanças

Itinga/MA, 01 de fevereiro de 2017.

**Ao Ilmo. Sr. Prefeito
Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Nesta.**

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA.

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$349.999,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), e ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

Dotação: 04.123.0053.2-012 – Manutenção de Secretaria de Finanças

Natureza: 3.3.90.39.00

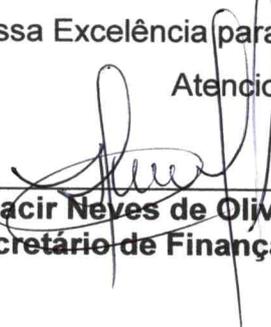
Dotação: 12.361.0403.9-099 – MDE – Ensino fundamental

Natureza: 3.3.90.39.00

Declaramos que a despesa está adequada orçamentariamente a LOA e é compatível com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Moacir Neves de Oliveira Filho
Secretário de Finanças

**Autorizo na forma da Lei.
Em: 15/02 / 2017**

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme planilha em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica se faz imprescindível haja vista a ausência de profissionais qualificados no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados neste termo de referência.

3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1 O objeto, especificações e quantidades estão claramente descritos na planilha em anexo, deste Termo de Referência.

5 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – Modalidade de licitação

O serviço a ser contratado se enquadra no conceito de “serviços comuns” estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que as padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão.

5.2 - Tipo de Licitação

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços da natureza e volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar.



6.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional supra, os licitantes deverão apresentar tantos atestados quanto julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais do seu quadro permanente;

6.3.2. A comprovação de vínculo profissional se fará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social, Certidão do CRC ou Contrato de Prestação de Serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7.2 - Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado e conforme legislação vigente;

7.3 - A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recupera-lo, junto ao usuário, sob orientações;

7.4 - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes as características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

7.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.7 - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

7.8 - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

7.9 - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);

7.10 - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

7.11 - Fornecer pessoal qualificado e em numero suficiente a execução dos serviços;

7.12 - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

7.13 - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fis nº 05

Ass. 

- 7.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.15 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 7.16- Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 7.17 - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no termo de referência.
- 7.18- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 7.19 -Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.20- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 7.21- O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 7.22- Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo de referência.
- 7.23- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 7.24 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.25 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 7.26 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

8 –LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal do Itinga ou outro local designado pela administração.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fis nº

Ass. 

9.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como a quitação de tributos que porventura incidam sobre os serviços, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços - ISS.

10.3 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

11 - DO PREÇO

11.1 O valor estimado para os serviços, conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$349.999,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

12 - DA PROPOSTA DE PREÇO

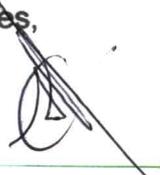
12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desse Termo de Referência.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será feita pelo servidor Horlando Macedo da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio





Estado do Maranhão

PROCESSO 008/2017
Fis nº 07
Ass.

todas as ocorrências, de modo a determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

14.3-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15 – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

15.2 A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

16 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de documentação comprobatória;

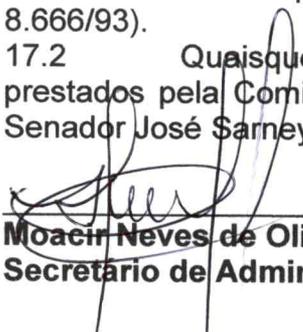
16.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.3 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termo do art. 9º do Decreto 8.538/2915 para fomento do comercio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TODOS!

17.1 O Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão -MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

17.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Senador José Sarney, n.41, Centro – Itinga do Maranhão-MA.


Moacir Neves de Oliveira Filho
Secretário de Administração

Aprovo na forma da Lei.
Em: 15/02/2017


Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
	MÊS	12	29.166,66	349.999,92
<ul style="list-style-type: none"> Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e FUNDEB, FMS, FMAS) exercício financeiro 2017; Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balanços gerais (Prefeitura, FUNDEB, FMS, FMAS E demais órgãos); Assessoria e consultoria para elaboração das projetos de leis orçamentárias, com a realização de audiências públicas: <ul style="list-style-type: none"> - PLANO PLURIANUAL; - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA; - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; - LEIS Suplementares de Alterações Orçamentárias. Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial; Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes e demais compromissos da municipalidade, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais normas correlatas; Informação ao Gabinete do Prefeito quanto à liberação de créditos de recursos federais e/ou estaduais para notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais; Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes; Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade; Elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres acerca de matérias orçamentárias e financeiras; Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das unidades gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial de forma que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais 				



Estado do Maranhão

PROCESSO 008/2017
Fls nº 09
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;
- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das Unidades Gestoras, elaboração dos balancetes mensais em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;
- Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução das Unidades Gestoras no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos municipais;
- Elaboração de Prestações de contas de recursos recebidos por meio convênios e contratos de repasses, com observação dos prazos e obrigações estabelecidos nos respectivos termos;
- Prestações de contas dos programas do PNAE, PNAT, PDDE, por intermédio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;
- Disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;
- Elaboração das Prestações de contas mensais do FUNDEB /MDE;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal);
- Elaboração do relatório de Gestão Fiscal, Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Portaria STN nº 632/2006, PUBLICAR, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, encaminhamento ao TCE-MA através do Sistema FINGER;
- Elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações através dos sistemas FINGER, SICONFI e em local de amplo acesso ao público;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal);
- Inserir dados do BALANÇO ANUAL no sistema SICONFI;
- Preenchimento do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Educação;
- Preenchimento do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Saúde;
- Consolidação dos Balanços das diversas Unidades Gestoras na forma estabelecida na Portaria STN nº 109/2002 - Encaminhamento à União via CEF, acompanhado de cópia dos Balanços, via SICONFI;
- Elaborar documento contábil que comprove o cumprimento dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício anterior através de certidão fornecida pelo Tribunal de Contas ou Declaração em modelo fornecido pela CEF na forma do Anexo III;
- Elaboração de comparativo da receita para fins de cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para encaminhamento à Caixa Econômica Federal dos Anexos da Lei 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4.320/64;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fls nº 70
Ass. *[Signature]*

- Prestar assessoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- Prestar orientações e/ou recomendações para os gestores e servidores da Administração oferecendo informações destinadas à execução orçamentária e financeira;
- Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- Orientações fins de para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão-TCE, Controladoria Geral da União – CGU e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Administração para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais.

Itinga do Maranhão, 08 de fevereiro de 2017.

[Signature]
Moacir Neves de Oliveira Filho
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE

UMA CIDADE DE TODOS!

Itinga
do Maranhão

Francis da Silva N. Oliveira

ANEXO II - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS/CONSOLIDADA - TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR UNITÁRIO EM R\$			RS TOTAL
				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	
1	Contratação de Empresa para assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão.	SER	12	R\$ 27.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00	349.999,92
TOTAL GERAL							R\$ 349.999,92





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROCESSO 008/2017
Fls nº 12
Ass. [assinatura]

Ofício 002/2017

Itinga do Maranhão – MA 20 de janeiro de 2017

Em resposta ao ofício 018/2017 do departamento de licitação do município de Itinga do Maranhão que a certidão emitida pelo departamento de contabilidade para contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil onde foram detalhadas as seguintes dotações orçamentárias, manutenção da secretaria de finanças e MDE Ensino Fundamental são de veracidade do orçamento municipal onde uma vez que há obrigatoriedade do fechamento do balancete do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – MDE FUNDEB ressaltando também que os recursos disponibilizados para pagamento serão recursos próprios de educação e não recursos específicos da Fundeb.

Atenciosamente,

Bruno Cesar F. da Silva
Contador
CRC 004256/O-11

BRUNO CESAR FERNANDES DA SILVA
Contador CRC 004256/O – TO

UMACIDADE DE TODOS!

*Recebido
21/02/17
Kauê da Silva*



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fis nº 13
Ass.

Ao Departamento de Gestão de Contratos e Licitações.

Conforme solicitado, e com base na Lei Orçamentaria Anual do Município de Itinga do Maranhão nº 261/2016, vem certificar que a dotação orçamentaria para abertura de licitação.

4. **Objeto** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA

Dotação orçamentaria:

04.123.0053.2-012	Manutenção da Secretaria de Finanças	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	00 Recursos Ordinários	
12.361.0403.9-099	MDE - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	

Itinga do Maranhão 15 de fevereiro de 2017

Atenciosamente,

BRUNO CESAR FERNANDES DA SILVA
Contador CRC: 004256/O-TO



PROCESSO 008/2017
Fls nº 14
Ass.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo à solicitação, submetemos à apreciação do Município de Itinga, a nossa proposta relativa à Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria contábil na área pública municipal, para acompanhamento da elaboração e fechamento dos balancetes mensais do exercício financeiro de 2017 e obrigações acessórias a seguir: - Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO; - Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, LRF/NET, SISTN, SIOPE, SIOPS; - Prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias (convênios) e/ou contratos e repasses; - Assessoria para acompanhamento da elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA exercício de 2017; - Assessoria para acompanhamento da elaboração e fechamento dos balanços gerais do exercício financeiro de 2017.	10	31.000,00	310.000,00

Total da Proposta é de RS 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 (noventa) dias.

São José de Ribamar - MA, 01 de fevereiro de 2017.

Marcelo Muniz D. Correa
Contador
CRC-MA: 013956/0-3

EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO,
Rua 13, Quadra 30, Casa 48, Vilagio Cohatrac V- São Jose de Ribamar
CNPJ nº03.326.655/0001-42

COTAÇÃO DE PREÇO

 PROCESSO 008/2017
 Fls nº 15
 Ass. [assinatura]

Senhor Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e FUNDEB, FMS, FMAS) exercício financeiro 2017, para atender as necessidades do Município de Itinga/MA.

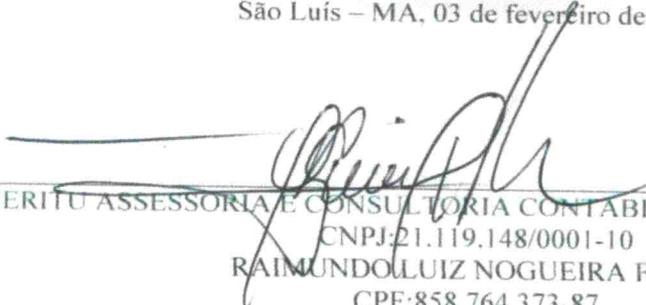
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE		QTD.	PREÇOS (R\$) COM IMPOSTOS INCLUSOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	- ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A SEGUIR ELENCADAS: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (SEIS BIMESTRES), RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF (DOIS SEMESTRES), LRF/NET, SISTN, SIOPE, SIOPS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) E/OU CONTRATOS DE REPASSES. - ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA. - ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E FECHAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO EXERCÍCIO DE 2017.	SERVIÇO	MENSAL	10	R\$ 29.000,00	R\$ 290.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$290.000,00

VALOR DA COTAÇÃO: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

São Luís – MA, 03 de fevereiro de 2017.


 MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA-ME
 CNPJ:21.119.148/0001-10
 RAIMUNDOLUIZ NOGUEIRA FILHO
 CPF:858.764.373-87



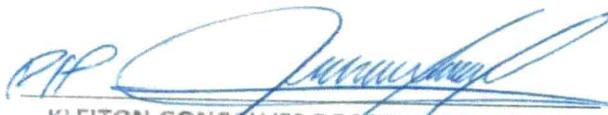
PROCESSO 008/2017
Fis nº 16
Ass. [Signature]

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga, vem por meio deste, encaminhar cotação de preços para a execução dos serviços abaixo descritos, para um período não inferior a 10 (dez) meses.

Empresa: Kleiton Gonçalves de Miranda - EIRLI		CNPJ: 14.925.620/0001-46		
Endereço Rua Santa Isabel, nº 01, Quadra M, Sítio Campina, bairro São Francisco.		Inscrição Estadual: isento		
Cidade: São Luís		Estado (UF): Maranhão (MA)		
Telefone: (98) 3304-6723		Fax: (98) 3304-6723		
OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento.				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e FUNDEB, FMS, FMAS) exercício financeiro 2017; Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balanços gerais (Prefeitura, FUNDEB, FMS, FMAS E demais órgãos); Assessoria e consultoria para elaboração das projetos de leis orçamentárias, com a realização de audiências públicas. - PLANO PLURIANUAL; - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA; - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; - LEIS Suplementares de Alterações Orçamentárias.	R\$ 27.500,00	10	R\$ 275.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$ 275.000,00	
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA - vide endereço acima. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Prazo: 10 (dez) meses Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo		

São Luís/MA, aos 06 de fevereiro de 2017.


KLEITON GONCALVES DE MIRANDA - EIRELI
 CNPJ: 14.925.620/0001-46
 CRC MA-000357/O-8



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fis nº 17
Ass. *[Handwritten Signature]*

Ofício n.º 018/2017 – CPL

Itinga do Maranhão, 17 de fevereiro de 2017.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Bruno

Contador do Município do Itinga

Nesta

Senhor Contador,

Considerando a necessidade de dotação prévia para realização de procedimento de licitatório. Considerando ainda, que foi requerido ao setor de contabilidade do Município dotação para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, no valor de R\$349.999,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Registre-se que foi emitida a certidão requerida com a seguinte dotação:

04.123.0053.2-012 Manutenção de Secretaria de finanças

Natureza: 3.3.90.39.00

12.361.0403.9-0099 – MDE – Ensino fundamental

Natureza: 3.3.90.39.00

Pelo exposto, questiona-se: a dotação supra citada pode ser utilizada para o objeto em questão?

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Denise

Denise Magalhães Brige
Presidente da CPL

RECEBI EM
20/02/17
[Handwritten Signature]



CERTIDÃO

Certifico que o municio de Itinga do Maranhão – MA tem a necessidade da contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, pois no quadro de servidores do município de Itinga do maranhão não tem nenhum servidor apto a desenvolver os serviços de Assessoria conforme a necessidade do município.

Por ser verdade certifico,

Atenciosamente,


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Recebido
21/02/2017
Raul da Silva*



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.009/2017

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia XX do mês XX ano 2017 às XX hs– Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 024/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Senador José Sarney, nº 41, Centro – Itinga do Maranhão - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 039/2012, Lei Complementar 123/06 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme planilha em anexo.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 349.999,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

2. - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; .
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039/2012 e Lei Complementar 123/06, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 088/2017

Fis nº

Ass. 

respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. – DA DOTAÇÃO

Dotação: 04.123.0053.2-012 – Manutenção de Secretaria de Finanças

Natureza: 3.3.90.39.00

Dotação: 12.361.0403.9-099 – MDE – Ensino fundamental

Natureza: 3.3.90.39.00

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2- Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Itinga.

5.2.7- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto à (o) Pregoeira (o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fls nº 27
Ass. 

capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a (o) Pregoeiro (a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes viam postais (com AR – Avisam de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal n.8.538 de 06 de outubro de 2015 as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fls nº 22
Ass.

- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs **sediadas no âmbito local**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8538/2015.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PR. CESSO 008/2017
Fls nº 23
Ass.

considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou COOP - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A (o) Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Pregão nº 008/2017-CPL

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Senador José Sarney, 41- Bairro Centro– Itinga do Maranhão – MA

CEP 65.939-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I, o licitante deverá indicar, conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, e respectivo preço total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;



c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) serem irrazoáveis durante a vigência do contrato;

9.2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante, de forma parcelada, com termo final de 12 meses.

9.2.1 – O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da contratada o ônus com a execução do objeto.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4- Uma vez abertas as propostas, **não** serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fis nº 25
Ass.

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **31.5 e 31.6**, implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A (o) Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Pregão nº 008/2017-CPL

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Rua Senador José Sarney, 41- Bairro Centro– Itinga do Maranhão – MA

CEP 65.939-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

B.(1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

B.(2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fls nº 26

Ass.

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- I. 1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- I. 2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I. 2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.(2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- I. 2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- I. 2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fis nº 27
Ass.

apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

n) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade.

o) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços da natureza e volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar.

o.1) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional supra, os licitantes deverão apresentar tantos atestados quanto julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais do seu quadro permanente;

o.2) A comprovação de vínculo profissional se fará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social, Certidão do CRC ou Contrato de Prestação de Serviços.

10.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4 – As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produziram efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor;



10.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **31.5** e **31.6** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a (o) Pregoeira (o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – A (O) Pregoeira (o) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela (o) Pregoeira (o), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos à declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto;

11.4.2 – Poderá a (o) Pregoeira (o) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre de tempo, valores e os lances ofertados;

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fis nº 29
Ass. [Assinatura]

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a (o) Pregoeira (o) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a (o) Pregoeira (o) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fis nº 30

Ass. 

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (ES) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela (o) Pregoeira (o) o objeto do certame;

11.13 - A (O) Pregoeira (o) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela (o) Pregoeira (o) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - 12.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 00812017

Fls nº 31

Ass. 

juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá (ao) efeito suspensivo, será (ao) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como a quitação de tributos que porventura incidam sobre os serviços, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS.

14.3 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será feita pelo servidor Horlando Macedo da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fls nº 32
Ass.

15.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

15.3-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16 - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

16.2 A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

17.2 - Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado e conforme legislação vigente;

17.3 - A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplica-los ou usa-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recupera-lo, junto ao usuário, sob orientações;

17.4 - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes as características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

17.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

17.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vinculo empregatício com a Contratante;

17.7 - - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

17.8 - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fls nº 33
Ass. *[assinatura]*

- 17.9 - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);
- 17.10 - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- 17.11 - Fornecer pessoal qualificado e em numero suficiente a execução dos serviços;
- 17.12 - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 17.13 - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.
- 17.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 17.15 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 17.16- Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstancias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio publico.
- 17.17 - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no termo de referencia.
- 17.18- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 17.19 -Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 17.20- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 17.21- O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 17.22- Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo de referência.
- 17.23- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 17.24 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fis nº 34

Ass. 

17.25 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Finanças ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

17.26 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

18.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

18.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal do Itinga ou outro local designado pela administração.

20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 . O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira realizará a classificação das empresas vencedoras do objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

21.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

21.2 – A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.3 - A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

21.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fls nº 35
Ass.

21.6 - A (O) pregoeira (o) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

21.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

21.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

21.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

21.11- As decisões da (o) Pregoeira (o), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

21.12 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

21.13 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.17 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.itinga.ma.gov.br – portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na À Rua Senador José Sarney, 41- Bairro Centro– Itinga do Maranhão – MA - CEP 65.939-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Itinga do Maranhão/MA, xx de xxxx de 2017.

**Denise Magalhães Brige
Pregoeira**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – CPL

PROCESSO 008/2017
Fis nº 36
Ass. [Assinatura]

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2017.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe a Secretaria Municipal de Finanças, os preços infra discriminados para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de execução” emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme planilha em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica se faz imprescindível haja vista a ausência de profissionais qualificados no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados neste termo de referência.

3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1 O objeto, especificações e quantidades estão claramente descritos na planilha em anexo, deste Termo de Referência.

5 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – Modalidade de licitação

O serviço a ser contratado se enquadra no conceito de “serviços comuns” estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que as padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão.

5.2 - Tipo de Licitação

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços da natureza e volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar.



6.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional supra, os licitantes deverão apresentar tantos atestados quanto julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais do seu quadro permanente;

6.3.2. A comprovação de vínculo profissional se fará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social, Certidão do CRC ou Contrato de Prestação de Serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7.2 - Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado e conforme legislação vigente;

7.3 - A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplica-los ou usa-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recupera-lo, junto ao usuário, sob orientações;

7.4 - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes as características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

7.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vinculo empregatício com a Contratante;

7.7 - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

7.8 - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

7.9 - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);

7.10 - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

7.11 - Fornecer pessoal qualificado e em numero suficiente a execução dos serviços;

7.12 - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiaria, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

7.13 - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fis nº 39

Ass. 

7.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.15 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

7.16- Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.

7.17 - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no termo de referência.

7.18- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.19 -Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.20- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

7.21- O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

7.22- Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo de referência.

7.23- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

7.24 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

7.25 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

7.26 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

8 –LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal do Itinga ou outro local designado pela administração.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fis nº 40

Ass. [assinatura]

9.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como a quitação de tributos que porventura incidam sobre os serviços, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS.

10.3 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

11 – DO PREÇO

11.1 O valor estimado para a aquisição, conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$349.999,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

12 – DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desse Termo de Referência.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pelo servidor Horlando Macedo da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio



Estado do Maranhão

PROCESSO 008/2017
Fis nº 91
Ass. [assinatura]

todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

14.3-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15 – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

15.2 A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

16 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de documentação comprobatória;

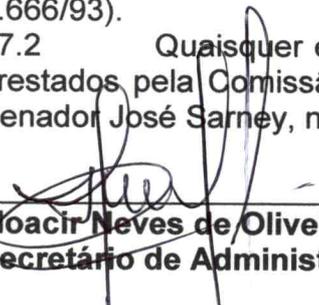
16.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.3 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termo do art. 9º do Decreto 8.538/2915 para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão -MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

17.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Senador José Sarney, n.41, Centro – Itinga do Maranhão-MA.


Moacir Neves de Oliveira-Filho
Secretário de Administração

Aprovo na forma da Lei.
Em: 15/02/2017


Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
	MÊS	12	29.166,66	349.999,92
<ul style="list-style-type: none">Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e FUNDEB, FMS, FMAS) exercício financeiro 2017;Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balanços gerais (Prefeitura, FUNDEB, FMS, FMAS E demais órgãos);Assessoria e consultoria para elaboração das projetos de leis orçamentárias, com a realização de audiências públicas:<ul style="list-style-type: none">- PLANO PLURIANUAL;- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA;- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;- LEIS Suplementares de Alterações Orçamentárias.Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes e demais compromissos da municipalidade, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais normas correlatas;Informação ao Gabinete do Prefeito quanto à liberação de créditos de recursos federais e/ou estaduais para notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;Elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres acerca de matérias orçamentárias e financeiras;Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das unidades gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial de forma que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais				



- e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;
- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das Unidades Gestoras, elaboração dos balancetes mensais em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;
- Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução das Unidades Gestoras no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos municipais;
- Elaboração de Prestações de contas de recursos recebidos por meio convênios e contratos de repasses, com observação dos prazos e obrigações estabelecidos nos respectivos termos;
- Prestações de contas dos programas do PNAE, PNAT, PDDE, por intermédio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;
- Disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;
- Elaboração das Prestações de contas mensais do FUNDEB /MDE;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal);
- Elaboração do relatório de Gestão Fiscal, Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Portaria STN nº 632/2006, PUBLICAR, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, encaminhamento ao TCE-MA através do Sistema FINGER;
- Elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações através dos sistemas FINGER, SICONFI e em local de amplo acesso ao público;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal);
- Inserir dados do BALANÇO ANUAL no sistema SICONFI;
- Preenchimento do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Educação;
- Preenchimento do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Saúde;
- Consolidação dos Balanços das diversas Unidades Gestoras na forma estabelecida na Portaria STN nº 109/2002 - Encaminhamento à União via CEF, acompanhado de cópia dos Balanços, via SICONFI;
- Elaborar documento contábil que comprove o cumprimento dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício anterior através de certidão fornecida pelo Tribunal de Contas ou Declaração em modelo fornecido pela CEF na forma do Anexo III;
- Elaboração de comparativo da receita para fins de cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para encaminhamento à Caixa Econômica Federal dos Anexos da Lei 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4.320/64;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fis nº 44

Ass. 

- Prestar assessoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- Prestar orientações e/ou recomendações para os gestores e servidores da Administração oferecendo informações destinadas à execução orçamentária e financeira;
- Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- Orientações fins de para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão-TCE, Controladoria Geral da União – CGU e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Administração para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais.

Itinga do Maranhão, 08 de fevereiro de 2017.


Moacir Neves de Oliveira Filho
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE

UMACIDADE DE TODOS!

Itinga
do Maranhão



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017-CPL - CPL

PROCESSO 008/2017
Fis nº 45
Ass.

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Itinga do Maranhão (MA), _____ de _____ de 2017.

A (O)

PREGOEIRA (O) MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

(Com firma reconhecida em cartório)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – CPL

PROCESSO 008/2017
Fls nº 96
Ass.

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2017 – _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA DO ITINGA DO MARANHÃO – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ/MF n.º 01.614.537/0001-04, localizada na Rua Senador José Sarney, n.º 41 – Centro, através do (a) Prefeito (a) Municipal _____, brasileiro (a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____** - _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no Processo Administrativo n.º 03.009/2017, e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 008/2017-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II - Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado e conforme legislação vigente;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fis nº 47

Ass. 

- III - A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplica-los ou usa-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recupera-lo, junto ao usuário, sob orientações;
- IV - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes as características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- VI - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vinculo empregatício com a Contratante;
- VII - - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
- VIII - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- IX - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);
- X - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- XI - Fornecer pessoal qualificado e em numero suficiente a execução dos serviços;
- XII - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiaria, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIII - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.
- XIV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- XV - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- XVI- Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstancias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio publico.
- XVII - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no termo de referencia.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fls nº 48
Ass.

XVIII- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIX -Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XX- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

XXI- O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXII- Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo de referência.

XXIII- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXIV - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XXV - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Finanças ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

XXVI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

II) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

III) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir do termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposições do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fis nº 50
Ass. [assinatura]

CLAÚSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será feita pelo servidor Horlando Macedo da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio

todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

II-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I.O preço oferecido na proposta vencedora será fixo e irreeajustável durante toda a vigência contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do Maranhão(MA), _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº
_____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 008/2017-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Itinga do Maranhão (MA), ___ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



ATA DE JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 08/2017 – CPL

Processo Administrativo nº 03.009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme planilha em anexo.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro 2017 às 15:00 (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador José Sarney nº. 41 – Itinga do Maranhão Centro, Prefeitura de Itinga do Maranhão, presente a Pregoeira: Denise Magalhães Brige, foi instalada a sessão de justificação pela eleição da modalidade de licitação Pregão Presencial para a licitação em epígrafe. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração foi autorizada pelo Prefeito Municipal a abertura da presente Licitação, Processo Administrativo nº. 03.009/2017 – Secretária Municipal de Administração. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial em detrimento do eletrônico, em face inicialmente da ausência de norma regulamentadora da matéria no âmbito de Município de Itinga do Maranhão. Está em vigor o Decreto nº 039 de 29 de outubro de 2012, que em seu art. 1º, tem a seguinte redação: Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município. Parágrafo único: Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública. O Decreto 039/2012, é cópia fiel do Decreto nº 3.555/00, que regulamentou o Pregão Presencial na esfera da União. Todavia reiteramos, que não dispomos de regulamentação do Pregão Eletrônico em Itinga do Maranhão/MA. Não dispomos também de servidores com experiência prática nesta modalidade de licitação. Observa-se ainda do Decreto Federal nº 5.450/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da União, que para o Município utilizar o sistema eletrônico da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, torna-se necessário um termo de adesão, nos termos do art. 2º, § 5º, acordo que ainda não foi firmado por esta Prefeitura. Salientamos que no caso em tela, trata-se de um pregão, que é obrigatório para bens comuns, não se optou por convite, tomada de preços ou concorrência, mas na verdade todos os princípios exigidos no art. 5º, do Decreto nº 5.450/05, da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017

Fls nº 54

Ass. *[assinatura]*

instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, foram rigorosamente seguidos. Por último, mas não de menor importância, citamos a lição de Marçal Justen Filho, na obra Pregão (Comentário à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico), pág. 243, onde o doutrinador cita situações fáticas que se enquadram como uma luva a realidade deste Município: “A comprovada inviabilidade, que justificará a ausência de opção pela forma eletrônica, envolve basicamente a ausência de condições materiais para a sua implementação, ainda que também possa considerar-se a hipótese da ausência de capacitação dos servidores do órgão para o seu desempenho. Para a utilização do pregão eletrônico é indispensável a existência e disponibilidade de uma infra-estrutura peculiar, tal como o domínio da tecnologia, diversamente do que se passa com o pregão na forma comum. Se não estiver disponível a infra-estrutura necessária à forma eletrônica ou se não existir pessoal em condições de operá-la, a Administração Federal deverá optar pelo pregão comum.” Por último, mas não de menor importância, é fundamental que a assessoria jurídica, também se manifeste sobre a questão, quando de seu parecer prévio no edital. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Denise Magalhães Brige, lavrei e assino a presente ata.

Denise

Denise Magalhães Brige

Pregoeira

UMA CIDADE DE TODOS!

Itinga do Maranhão



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fis nº 35
Ass. [assinatura]

Ofício n.º 024/2017 – CPL

Imperatriz, 23 de fevereiro de 2017.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Jonilson Viana

Assessor Jurídico do Município do Itinga

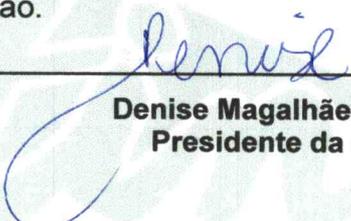
Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme planilha em anexo.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Denise Magalhães Brige
Presidente da CPL

UMA CIDADE DE TODOS!

Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. - **Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. - **Art. 4º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. - **Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. - **Art. 5º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. - **Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal. - Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão a 17 de janeiro de 2017. - **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA - Prefeito de Itinga do Maranhão**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

DECRETO Nº 024/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 024/2017 de 19 de janeiro de 2017. - Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009; - **DECRETA** - Art. 1º Designar a servidora DENISE MAGALHÃES BRIGE, Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; - I - Designar os servidores: LAIS DA SILVA NETA e ELIONAI DE SOUZA GOMES, membros da equipe de apoio da Pregoeira; - II - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002. - Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 19 de Janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA - PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

DECRETO Nº 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2017. - Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA e dá outras providências. - O prefeito municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LÚCIO FLAVIO

ARAÚJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; - **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura; - **CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos. - **DECRETA:** - **Art. 1º.** Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, ainda que em gozo de licença, da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. - **Art. 2º.** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto. - **Art. 3º.** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11/01/2017 a 24/01/2017, nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00. - **Art. 4º.** Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto o Colégio Presidente Juscelino Kubitschek, localizado na Rua Albertina Braga, nº 13, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão. - **Art. 5º.** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento. - **§ 1º.** O Formulário de Recadastramento, que poderá ser retirado no local indicado no artigo 4º do presente Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo respectivo servidor. - **Art. 6º.** Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores: - **I** identificação do órgão, unidade e local que trabalha; - **II** tipo do vínculo de origem; - **III** cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce; - **IV** data de Admissão; - **V** nome completo; - **VI** filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil; - **VII** endereço, e-mail e telefones para contato; - **VIII** Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista; - **IX** Grau de Instrução e cursos adicionais; - **X** dependentes. - **§ 1º.** Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a qualquer título, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados. - **§ 2º.** Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação. - **§ 3º.** As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor - na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto. - **§ 4º.** O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados: - **I** Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor; - **II** Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio; - **III** Carteira habilitação, se exerce a função de motorista; - **IV** Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista; - **V** Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque); - **VI** Comprovante de endereço; - **VII** Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma de nível superior, se houver; - **VIII** Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver; - **IX** Cópia dos 04 (quatro) últimos contracheques; - **X** Comprovante da autorização do afastamento, licença ou disposição a outro órgão; - **XI** 02 fotografias 3x4 atual; - **XII** Cópia da certidão de nascimento dos dependentes abaixo de 14



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;

DECRETA

Art. 1º Designar a servidora DENISE MAGALHÃES BRIGE, Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão;

I – Designar os servidores: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e ELIONAI DE SOUZA GOMES, membros da equipe de apoio da Pregoeira;

II – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 19 de Janeiro de 2017.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.009/2017

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **16 de março de 2017 às 14hs**– Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 024/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Senador José Sarney, nº 41, Centro – Itinga do Maranhão - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 039/2012, Lei Complementar 123/06 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme planilha em anexo.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: **R\$ 349.999,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

2. - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; .
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039/2012 e Lei Complementar 123/06, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. – DA DOTAÇÃO

Dotação: 04.123.0053.2-012 – Manutenção de Secretaria de Finanças

Natureza: 3.3.90.39.00

Dotação: 12.361.0403.9-099 – MDE – Ensino fundamental

Natureza: 3.3.90.39.00

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2- Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Itinga.

5.2.7- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto à (o) Pregoeira (o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fis nº 60
Ass. *[assinatura]*

capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a (o) Pregoeiro (a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes viam postais (com AR – Avisam de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

UMA CIDADE DE TODOS!

do Maranhão

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal n.8.538 de 06 de outubro de 2015 as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fls nº 03
Ass. *hf*

- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs **sediadas no âmbito local**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8538/2015.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fis nº 62
Ass. [assinatura]

considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou COOP - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A (o) Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Pregão nº 008/2017-CPL

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Senador José Sarney, 41- Bairro Centro– Itinga do Maranhão – MA
CEP 65.939-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I, o licitante deverá indicar, conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, e respectivo preço total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PR CESSO 08/2017
FIS Nº 63
Ass.

- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) serem irrevogáveis durante a vigência do contrato;

9.2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante, de forma parcelada, com termo final de 12 meses.

9.2.1 – O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da contratada o ônus com a execução do objeto.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4- Uma vez abertas as propostas, **não** serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CESSO 08/2017
RIS nº 64
Ass. *[Signature]*

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **31.5 e 31.6**, implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A (o) Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Pregão nº 008/2017-CPL

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Rua Senador José Sarney, 41- Bairro Centro– Itinga do Maranhão – MA
CEP 65.939-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

B.(1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

B.(2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
RIS nº 65
Ass.

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- I. 1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- I. 2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I. 2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i(.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- I. 2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- I. 2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OF. CESSO 08/2017
S n° 66
ASS. *[assinatura]*

apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

n) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade.

o) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços da natureza e volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar.

o.1) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional supra, os licitantes deverão apresentar tantos atestados quanto julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais do seu quadro permanente;

o.2) A comprovação de vínculo profissional se fará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social, Certidão do CRC ou Contrato de Prestação de Serviços.

10.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4 – As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produziram efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor;



10.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **31.5 e 31.6** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a (o) Pregoeira (o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – A (O) Pregoeira (o) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela (o) Pregoeira (o), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos à declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto;

11.4.2 – Poderá a (o) Pregoeira (o) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre de tempo, valores e os lances ofertados;

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PR CESSO 08/2017
LIS nº 68
Ass.

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a (o) Pregoeira (o) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a (o) Pregoeira (o) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fis nº 89
Ass. [assinatura]

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (ES) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela (o) Pregoeira (o) o objeto do certame;

11.13 - A (O) Pregoeira (o) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela (o) Pregoeira (o) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - 12.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

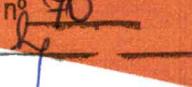
13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fis nº 70
Ass. 

juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá (ao) efeito suspensivo, será (ao) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como a quitação de tributos que porventura incidam sobre os serviços, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS.

14.3 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será feita pelo servidor Horlando Macedo da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017

Fis nº 71

Ass. 

15.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

15.3-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16 - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

16.2 A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

17.2 - Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado e conforme legislação vigente;

17.3 - A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplica-los ou usa-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recupera-lo, junto ao usuário, sob orientações;

17.4 - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes as características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

17.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

17.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vinculo empregatício com a Contratante;

17.7 - - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

17.8 - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fis nº 72
Ass. *ky*

- 17.9 - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);
- 17.10 - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- 17.11 - Fornecer pessoal qualificado e em numero suficiente a execução dos serviços;
- 17.12 - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiaria, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 17.13 - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.
- 17.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 17.15 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 17.16- Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstancias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio publico.
- 17.17 - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no termo de referencia.
- 17.18- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 17.19 -Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 17.20- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 17.21- O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 17.22- Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo de referência.
- 17.23- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 17.24 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fls nº 73
Ass. *[assinatura]*

17.25 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Finanças ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

17.26 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

18.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

18.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal do Itinga ou outro local designado pela administração.

20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 . O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira realizará a classificação das empresas vencedoras do objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

21.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

21.2 – A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.3 - A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

21.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fis nº 721
Ass. _____

21.6 - A (O) pregoeira (o) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

21.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

21.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

21.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

21.11- As decisões da (o) Pregoeira (o), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

21.12 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

21.13 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.17 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.itinga.ma.gov.br – portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na À Rua Senador José Sarney, 41- Bairro Centro– Itinga do Maranhão – MA - CEP 65.939-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Itinga do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2017.

**Denise Magalhães Brige
Pregoeira**



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2017.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe a Secretaria Municipal de Finanças, os preços infra discriminados para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de execução" emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

UMACIDADE DE TODOS!



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 08/2017
Fls nº 76
Ass. *[Handwritten Signature]*

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme planilha em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica se faz imprescindível haja vista a ausência de profissionais qualificados no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados neste termo de referência.

3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1 O objeto, especificações e quantidades estão claramente descritos na planilha em anexo, deste Termo de Referência.

5 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – Modalidade de licitação

O serviço a ser contratado se enquadra no conceito de “serviços comuns” estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que as padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão.

5.2 - Tipo de Licitação

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fls nº 77
Ass.

pelo Conselho de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços da natureza e volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar.

6.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional supra, os licitantes deverão apresentar tantos atestados quanto julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais do seu quadro permanente;

6.3.2. A comprovação de vínculo profissional se fará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social, Certidão do CRC ou Contrato de Prestação de Serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7.2 - Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado e conforme legislação vigente;

7.3 - A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

7.4 - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes as características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

7.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

7.8 - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

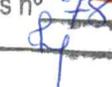


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PR CESSO 08/2017

FIS nº 78

Ass. 

- 7.9 - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);
- 7.10 - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- 7.11 - Fornecer pessoal qualificado e em numero suficiente a execução dos serviços;
- 7.12 - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 7.13 - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.
- 7.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.15 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 7.16- Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstancias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio publico.
- 7.17 - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no termo de referencia.
- 7.18- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 7.19 -Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.20- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 7.21- O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 7.22- Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo de referência.
- 7.23- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PR. PROCESSO 08/2017
Fis nº 79
Ass. *[assinatura]*

7.24 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

7.25 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

7.26 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

8 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal do Itinga ou outro local designado pela administração.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como a quitação de tributos que porventura incidam sobre os serviços, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DESSO08/2017
Ass. lp

10.3 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

11 – DO PREÇO

11.1 O valor estimado para a aquisição, conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$349.999,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

12 – DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desse Termo de Referência.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pelo servidor Horlando Macedo da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

14.3-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15 – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

15.2 A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.



16 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de documentação comprobatória;

16.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.3 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termo do art. 9º do Decreto 8.538/2915 para fomento do comercio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão -MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

17.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Senador José Sarney, n.41, Centro – Itinga do Maranhão-MA.

[assinatura]

Moacir Neves de Oliveira Filho
Secretário de Administração

Aprovo na forma da Lei.
Em: 15 /02 / 2017
Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal

UMA CIDADE DE TODOS!



PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
	MÊS	12	29.166,66	349.999,92
<ul style="list-style-type: none">Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e FUNDEB, FMS, FMAS) exercício financeiro 2017;Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balanços gerais (Prefeitura, FUNDEB, FMS, FMAS E demais órgãos);Assessoria e consultoria para elaboração das projetos de leis orçamentárias, com a realização de audiências públicas:<ul style="list-style-type: none">- PLANO PLURIANUAL;- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA;- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;- LEIS Suplementares de Alterações Orçamentárias.Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes e demais compromissos da municipalidade, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais normas correlatas;Informação ao Gabinete do Prefeito quanto à liberação de créditos de recursos federais e/ou estaduais para notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;Elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres acerca de matérias orçamentárias e financeiras;Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das unidades gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial de forma que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legaise requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e				



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CESSO 08/2017

is nº 83

Ass. lf

orientação para a conciliação das contas bancárias;

- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das Unidades Gestoras, elaboração dos balancetes mensais em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;
- Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução das Unidades Gestoras no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos municipais;
- Elaboração de Prestações de contas de recursos recebidos por meio convênios e contratos de repasses, com observação dos prazos e obrigações estabelecidos nos respectivos termos;
- Prestações de contas dos programas do PNAE, PNAT, PDDE, por intermédio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;
- Disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;
- Elaboração das Prestações de contas mensais do FUNDEB /MDE;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal);
- Elaboração do relatório de Gestão Fiscal, Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Portaria STN nº 632/2006, PUBLICAR, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, encaminhamento ao TCE-MA através do Sistema FINGER;
- Elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações através dos sistemas FINGER, SICONFI e em local de amplo acesso ao público;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal);
- Inserir dados do BALANÇO ANUAL no sistema SICONFI;
- Preenchimento do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Educação;
- Preenchimento do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Saúde;
- Consolidação dos Balanços das diversas Unidades Gestoras na forma estabelecida na Portaria STN nº 109/2002 - Encaminhamento à União via CEF, acompanhado de cópia dos Balanços, via SICONFI;
- Elaborar documento contábil que comprove o cumprimento dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício anterior através de certidão fornecida pelo Tribunal de Contas ou Declaração em modelo fornecido pela CEF na forma do Anexo III;
- Elaboração de comparativo da receita para fins de cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para encaminhamento à Caixa Econômica Federal dos Anexos da Lei 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4.320/64;
- Prestar assessoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos



CESSO 08/2017
S n° 82
Ass. *[Signature]*

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;

- Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- Prestar orientações e/ou recomendações para os gestores e servidores da Administração oferecendo informações destinadas à execução orçamentária e financeira;
- Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- Orientações fins de para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão-TCE, Controladoria Geral da União – CGU e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Administração para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais.

Itinga do Maranhão, 08 de fevereiro de 2017.

[Signature]

Moacir Neves de Oliveira Filho
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE
Itinga
UMA CIDADE DE TODOS!
do Maranhão



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017-CPL - CPL

CESSO 08/2017
s nº 85
Ass. 

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Itinga do Maranhão (MA), _____ de _____ de 2017.

A (O)

PREGOEIRA (O) MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

(Com firma reconhecida em cartório)



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fls nº 87
Ass. *[Signature]*

- III - A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplica-los ou usa-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recupera-lo, junto ao usuário, sob orientações;
- IV - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes as características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- VI - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vinculo empregatício com a Contratante;
- VII - - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
- VIII - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- IX - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);
- X - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- XI - Fornecer pessoal qualificado e em numero suficiente a execução dos serviços;
- XII - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiaria, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIII - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.
- XIV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- XV - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- XVI- Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstancias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio publico.
- XVII - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no termo de referencia.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fis nº 88
Ass. *[assinatura]*

XVIII- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIX -Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XX- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

XXI- O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXII- Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo de referência.

XXIII- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXIV - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XXV - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Finanças ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

XXVI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

II) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

III) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir do termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposições do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fis nº 89
Ass. *[assinatura]*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

I) Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como a quitação de tributos que porventura incidam sobre os serviços, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS.

II) A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação: 04.123.0053.2-012 – Manutenção de Secretaria de Finanças

Natureza: 3.3.90.39.00

Dotação: 12.361.0403.9-099 – MDE – Ensino fundamental

Natureza: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

a. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

b. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

c. Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante.

I - Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

II - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 008/2017-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Itinga do Maranhão (MA), ____ de ____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



Parecer n.º 012/2017

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 03.009/2017 (Pregão Presencial n.º 008/2017).

Interessado: A Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2017-CPL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, tal como informado no ofício n.º 024/2017, firmado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Os autos contêm, até aqui, 57 (cinquenta e sete) folhas.

Para instruir os autos, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Ofício n.º 026/2017 do Secretário Municipal de Administração e Finanças, para o Prefeito, solicitando autorização para despesa no valor global de R\$ 349.999,92



PROCESSO 08/2017
Fls nº 92
Ass. 

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

(Trezentos e quarenta e nove mil,
novecentos e noventa e nove reais e noventa
e dois centavos), (fls. 02);

b) Termo de Referência devidamente aprovado
(fls. 03/07) e anexos;

c) Documentação referente à pesquisa de preços de
mercado, com três cotações de cada item, (fls. 14/16);

d) Justificativa pela utilização do Pregão na forma
presencial (fls. 53/54);

e) Cópia do Decreto nº 024/2017, de designação da
Pregoeira e de sua equipe de apoio (fl. 57) e
comprovante de publicação (fl. 56);

f) Minuta de edital do Pregão Presencial,
acompanhada de seus anexos, inclusive, a minuta do
contrato (fls. 19/52);

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único
do art. 38 da lei nº 8.666/93 e do art. 20, inciso VII, do Decreto Municipal nº
039/2012, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da minuta de
edital e do contrato.





Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

UMA CIDADE DE TODOS!

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PR CESSO 08/2017
FIS nº 96
Ass. 

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 039/2012 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência (fl. 03):

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente (Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão), à justificativa apresentada encontra-se (fl. 07), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 08/2017
Fis nº 98
Ass. *[Signature]*

habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos às fls. 03/07.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida (fls. 03/07), devidamente aprovado pela autoridade competente (fl. 07).

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.



Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê a forma de execução dos serviços.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

No caso vertente, foi realizada pesquisa de preços, tendo sido obtidas três cotações. Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor estimado para a contratação é de R\$ 349.999,92 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), (fls. 14/16). Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais

Das Exigências de Habilitação



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Tal regra consta às fls. 03/04, do Termo de Referência e fls. 25 a 28, da Minuta do Edital.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no menor preço global.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls. 023 a 024.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PR. CESSO 08/2017
Fis nº 103
Ass.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Observa-se à fl.13 do Processo Administrativo, Certidão do Contador, atestando a disponibilidade orçamentária para despesa.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 20, inciso V do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 02, do processo administrativo.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



Nos autos, consta a designação da pregoeira à fl. 57 e a publicação deste ato à fl. 56, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da PMI. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 57.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido às fls. 019 a 052.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROCESSO 008/2017
Fis nº 103
Ass. *[assinatura]*

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que tanto a minuta do edital quanto do contrato, do **Pregão Presencial nº 008/2017-CPL**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Itinga do Maranhão-MA, 23 de fevereiro de 2017.

[assinatura]
JONILSON ALMEIDA VIANA

Assessor Jurídico – OAB/MA Nº 4.516.

revogadas as disposições em contrário. - **CUMPRASE, - REGISTRESE, - PUBLIQUESE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de Janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA - PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº 108/2017 - LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e nas Leis Municipais nºs. 114/2009 e 115/2009; - **RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento de Orientadora do Polo Santa Izabel lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **ERICA DE SOUSA SILVA AMARAL** a partir da presente data. - **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. - **CUMPRASE, - REGISTRESE, - PUBLIQUESE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de Janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA - PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

PORTARIA Nº 109/2017

PORTARIA Nº 109/2017 - LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e nas Leis Municipais nºs. 114/2009 e 115/2009; - **RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento de Orientadora do Polo Valalândia lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **ANA CELIA NOGUEIRA TEIXEIRA** a partir da presente data. - **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. - **CUMPRASE, - REGISTRESE, - PUBLIQUESE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de Janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA - PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

PORTARIA Nº 110/2017

PORTARIA Nº 110/2017 - LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e nas Leis Municipais nºs. 114/2009 e 115/2009; - **RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento de Supervisora do Polo Valalândia lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **MARIA JAQUICIANE DA SILVA MOURA** a partir da presente data. - **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. - **CUMPRASE, - REGISTRESE, - PUBLIQUESE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de Janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA - PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

PORTARIA Nº 102/2017

PORTARIA Nº 102/2017 - LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e

amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e nas Leis Municipais nºs. 114/2009 e 115/2009; - **RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento de Supervisor do Polo Ipanema lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data. - **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. - **CUMPRASE, - REGISTRESE, - PUBLIQUESE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de Janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA - PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

PORTARIA Nº 101/2017

PORTARIA Nº 101/2017 - LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e nas Leis Municipais nºs. 114/2009 e 115/2009; - **RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento de Orientador do Polo Br-010 lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **ORLEANS CUSTODIO SANTOS** a partir da presente data. - **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. - **CUMPRASE, - REGISTRESE, - PUBLIQUESE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de Janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA - PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

PREGÃO PRESENCIAL N.009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.009/2017. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte dos alunos e professores, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão / MA. **ABERTURA:** 16 de março de 2017 às 15 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA**

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PREGÃO PRESENCIAL N.008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.008/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão - MA. **ABERTURA:** 16 de março de 2017 às 14 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES**



rio Oficial da União, Secao 3, Pag. 157, na edicao de terca feira, 14022017.
MAIORES INFORMACOES: www.riverdegoias.com.br, e Sala de Licitação situada a Av. Presidente Vargas, n. 3215, vila Maria, CEP: 75905 900 Rio Verde GO. Fone 643602 8021 8070, em horario de expediente.

Rio Verde Goiás, 1º março de 2017.
ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar, em sua sede, na PRAÇA TIRADENTES Nº 43, CENTRO, às 09h:00m do dia 14 de Março de 2017, PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - SRP, do tipo menor preço unitário por item, destinado a aquisição de combustíveis a varejo, conforme requisitado diariamente, para o exercício 2017, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02 Leis nº. 8.666/93 e alterações. Conforme edital. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3467-: www.teresinadegoias.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar, em sua sede, na PRAÇA TIRADENTES Nº 43, CENTRO, às 10h00min do dia 14 de Março de 2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 - SRP, do tipo menor preço unitário por item, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e expediente, a varejo, requisitado diariamente no exercício de 2017, exceto para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, tudo de acordo com a Lei Complementar 147/2014 e as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações, conforme edital. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3467-1140 Site: www.teresinadegoias.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2017

A PREFEITURA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, através de seu pregoeiro, tomam público, que fará realizar, na PRAÇA TIRADENTES Nº 43, CENTRO, às 09h00min do dia 15 de Março de 2017, PREGÃO PRESENCIAL 003/2017, através de SRP, tipo menor preço unitário por item, destinado à eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratorial, odontológico, para o exercício de 2017, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme edital. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3467-1140 Site: www.teresinadegoias.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da Secretaria de Educação e de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar, na PRAÇA TIRADENTES Nº 43, CENTRO, às 14h00min do dia 16 de Março de 2017, PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - SRP, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO por item proposto, visando à eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, requisitado diariamente no exercício de 2017, exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, tudo de acordo com a Lei Complementar 147/2014 e as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações, conforme edital. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3467-1140 Site: www.teresinadegoias.gov.br.

Terresina de Goiás-GO, 24 de Fevereiro de 2016
WILZA GOMES FRAGA
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que a sessão de abertura do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2017, está marcada para o dia 14 de março de 2017, às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação - CPL, ou pelo fone (62) 3907-0115.

Vianópolis - GO, 1º de março de 2017
FLÁVIA FERNANDES ROCHA DE PAULA POSSE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

Tip: Menor Preço por Item.
A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de março de 2017, às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/17, destinada à contratação de transporte escolar para rede pública municipal no exercício de 2017. Todas as informações adicionais e o edital completo poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no horário de expediente.

Campo Limpo de Goiás-GO, 1º de março de 2017.
ALINE CRISPIM CARVALHO JACINTO
Pregocira

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de Locação de Veículos, caminhões, tratores e máquinas, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA: 16 de março de 2017 às 10h (dez horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por item. ENDEREÇO: Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de Expediente. ABERTURA: 20 de março de 2017 às 10h (dez horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por item. ENDEREÇO: Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão - MA. ABERTURA: 16 de março de 2017 às 14h (quatorze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte dos alunos e professores, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão / MA. ABERTURA: 16 de março de 2017 às 15h (quinze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. ENDEREÇO: Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência.

DENISE MAGALHÃES BRIGE
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017-CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL MAGALHÃES DE ALMEIDA- MA, devidamente autorizada pela portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - Magalhães de Almeida-MA, TOMADA DE PREÇOS, no tipo menor preço, para contratação de

empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de uma PONTE MISTA Sobre o Rio Buriti - Pov. Custodio Lima (Estrutura de concreto armado e Vigas Metálicas) - 24,00 X 4,90 mts no município de Magalhães de Almeida. Recursos: CODEVASF / SLZ. A ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes. O Edital, está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital R\$ 30,00 (trinta reais).

Magalhães de Almeida/MA, 23 de fevereiro de 2017.
TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.61/2017. MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Locação de veículos destinados a manutenção do transporte escolar no Município de Matões para o exercício de 2017. DATA DA ABERTURA: 16/03/2017 HORÁRIO: 08h00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida Mundico Morais, 872 - Centro - CEP: 65.645 - 000 - Matões - MA. Sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação- CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e adquirido no horário de 08h00min às 12h00min, de Segunda a Sexta - Feira, na sede da Comissão de Licitação situada na Av. Mundico Morais, 872. Centro, pelo preço de R\$ 60,00 (sessenta) reais, com a Comissão de Licitação através de DAM gerado no setor de Licitação.

PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.61/2017. MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Locação de veículos destinados a manutenção de transportes diversos para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias para o ano de 2017. DATA DA ABERTURA: 16/03/2017 HORÁRIO: 14h00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida Mundico Morais, 872 - Centro - CEP: 65.645 - 000 - Matões - MA. Sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação- CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e adquirido no horário de 08h00min às 12h00min, de Segunda a Sexta - Feira, na sede da Comissão de Licitação situada na Av. Mundico Morais, 872. Centro, pelo preço de R\$ 60,00 (sessenta) reais, com a Comissão de Licitação através de DAM gerado no setor de Licitação.

Matões- MA, 23 de fevereiro de 2017.
RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017- SRP**

A Prefeitura Municipal de Paraibano através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Paraibano/MA, sob égide da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3001.040 - 0003/2017 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças destinadas a frota de veículos e máquinas pesadas de interesse do Poder Público Municipal. A abertura da sessão pública será no dia 15 de março de 2017, às 09h00min (nove horas). O edital poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Paraibano, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017- SRP

A Prefeitura Municipal de Paraibano através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Paraibano/MA, sob égide da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3001.040 - 0003/2017 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas pesadas de interesse do Poder Público Municipal. A abertura da sessão pública será no dia 15 de março de 2017, às 11h00min (onze horas). O edital poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na rede bancária credenciada,



de materiais de construção (mineral, elétrico, hidráulico, tintas, etc), de interesse desta Administração Pública, marcada para ocorrer na data de 20 de fevereiro de 2017, às 17:00h (Dezesseis horas), fica ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, tendo em vista alteração da relação e quantidade dos produtos especificados no termo de referência do edital. Por fim, informamos também, que o aviso de licitação com a nova data da sessão será republicado na forma preconizada em lei. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ ou pelo telefone (0**99) 3544-0175. Loreto - MA, 20 de fevereiro de 2017.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Loreto-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17, Decreto Municipal nº 012/17, Decreto Municipal nº 014/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que a sessão pública Pregão nº 007/2017, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente, didático, pedagógico, copa, cozinha, higiene pessoal e limpeza em geral, de interesse desta Administração Pública, marcada para ocorrer na data de 20 de fevereiro de 2017, às 08:00h (Oito horas), fica ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, tendo em vista alteração da relação e quantidade dos produtos especificados no termo de referência do edital. Por fim, informamos também, que o aviso de licitação com a nova data da sessão será republicado na forma preconizada em lei. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ ou pelo telefone (0**99) 3544-0175. Loreto - MA, 20 de fevereiro de 2017.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Loreto-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17, Decreto Municipal nº 012/17, Decreto Municipal nº 014/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que a sessão pública Pregão nº 005/2017, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar, de interesse desta Administração Pública, marcada para ocorrer na data de 17 de fevereiro de 2017, às 15:30h (Quinze horas e trinta minutos), fica ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, tendo em vista alteração da relação e quantidade dos produtos especificados no termo de referência do edital. Por fim, informamos também, que o aviso de licitação com a nova data da sessão será republicado na forma preconizada em lei. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ ou pelo telefone (0**99) 3544-0175. Loreto - MA, 16 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LOTE I: MATERIAL DE EXPEDIENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. O Prefeito Municipal de Davinópolis - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo: 017.002.002.2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro: JOEL DA SILVA SOUSA, autorizando a Contratação de empresa comercial para fornecimento Material de Expediente para atender as necessidades dos programas e das Secretarias do Município de Davinópolis - MA., pelo valor global do **LOTE I, R\$:207.610,75 (Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos)**., conforme TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 15/02/2017. **R. DOS SANTOS COSTA COMÉRCIO - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:(08.934.299/0001-63). Davinópolis - MA, 15 de Fevereiro de 2017.

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LOTE II: MATERIAL DE LIMPEZA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. O Prefeito Municipal de Davinópolis - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo: 017.002.002.2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro: JOEL DA SILVA SOUSA, autorizando a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades dos programas e das Secretarias do Município de Davinópolis - MA., pelo valor global do **LOTE II, R\$:301.685,30 (Trezentos e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais Trinta Centavos)**., conforme TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 15/02/2017. **R. DOS SANTOS COSTA COMÉRCIO - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:(08.934.299/0001-63). Davinópolis - MA, 15 de Fevereiro de 2017.

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LOTE III: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. O Prefeito Municipal de Davinópolis - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo: 017.002.002.2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro: JOEL DA SILVA SOUSA, autorizando a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades dos programas e das Secretarias do Município de Davinópolis - MA., pelo valor global do **LOTE III R\$: 120.551,30 (Cento e Vinte Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos)**., conforme TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 15/02/2017. **R. DOS SANTOS COSTA COMÉRCIO - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:(08.934.299/0001-63). Davinópolis - MA, 15 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de Locação de Veículos, caminhões, tratores e máquinas, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais. **ABERTURA:** 16 de março de 2017 às 10 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, nº.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, nº.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. OBJETO: Aquisição de materiais de Expediente. **ABERTURA:** 20 de março de 2017 às 10 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, nº.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, nº.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão - MA. **ABERTURA:** 16 de março de 2017 às 14 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, nº.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de



Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, nº.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. DENISE MAGALHÃES BRIGE - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2017.
OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte dos alunos e professores, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão / MA.**ABERTURA:** 16 de março de 2017 às 15 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, nº.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, nº.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. DENISE MAGALHÃES BRIGE - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - CPL - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento merenda escolar para os alunos das Escolas Públicas do Município de Porto Rico-MA. **ABERTURA:** 16 de março de 2017, às 10:00h. **ENDEREÇO:** Av. Castelo Branco, sn, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal de Zé Doca - Ma, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplportorico@outlook.com. PORTO RICO-MA, 02 de março de 2017. ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - CPL.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fardamento para o Município de Porto Rico-MA. **ABERTURA:** 16 de março de 2017, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Av. Castelo Branco, sn, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplportorico@outlook.com. PORTO RICO-MA, 02 de março de 2017. ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - CPL.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos odontológicos para o Município de Porto Rico-MA. **ABERTURA:** 16 de março de 2017, às 15:30h. **ENDEREÇO:** Av. Castelo Branco, sn, Centro, Porto Rico, MA, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Rico de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplportorico@outlook.com. PORTO RICO-MA, 02 de março de 2017. ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017 - CPL.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO, torna público que realizará no dia 27/03/2017, às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede desta Prefeitura, situado na Av. Castelo Branco, sn, Centro, Porto Rico-MA, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de venda (PROPOSTA FINANCEIRA) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, Resolução 25 de 04/07/2012, Resolução 26 de 17.06.2013 e Lei 8.666/93. os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplportorico@outlook.com. PORTO RICO-MA, 21 de fevereiro de 2017. PAULO AFONSO ARAUJO LOUZEIRO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº TP 008/2017.
A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada Para a Execução dos Serviços Advocatícios no Município de Urbano Santos (MA), no dia 21 de março de 2017, às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 23 de fevereiro de 2017. **MARBETE DAS CHAGAS DE AMÂNCIO** - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº TP 009/2017.
A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada Para a Execução dos Serviços de Reformas de prédios escolares no Município de Urbano Santos (MA), no dia 21 de março de 2017, às 10h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 23 de fevereiro de 2017. **MARBETE DAS CHAGAS DE AMÂNCIO** - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº TP 010/2017.
A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada Para a Execução dos Serviços de Construção de Poços (SSAA) no Município de Urbano Santos (MA), no dia 21 de março de 2017, às 14h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 23 de fevereiro de 2017. **MARBETE DAS CHAGAS DE AMÂNCIO** - Presidente.

Após 33 anos, Portela é a grande campeã do Carnaval 2017 no Rio

Escola, que estava em um jejum de 33 anos sem títulos, apresentou as histórias e mitos da água doce; a Mocidade ficou em 2º lugar; Unidos da Tijuca e a Paraíso de Tuiuti ficaram em último, mas a Liesa decidiu não rebaixar nenhuma escola



RIO

A Portela é a grande vencedora do carnaval carioca. O resultado pôs fim a um jejum de 33 anos sem títulos. Sob a inspiração do clássico samba do portelense Paulinho da Viola "Foi um rio que passou em minha vida", a escola, em ano inspirado do carnavalesco Paulo Barros, mostrou uma sequência de alegorias de fortíssimo apelo visual e que usaram recursos tecnológicos surpreendentes.

Este é o quarto título de Paulo Barros no Grupo Especial. A disputa foi acirrada e a Portela saiu-se melhor que a Mocidade, o Salgueiro, a Mangueira, a Grande Rio e a Beija-Flor, que ficaram com as colocações seguintes e voltarão no sábado das campeãs. Na apuração, realizada no sambódromo, o campeonato foi intensamente comemorado, assim como na quadra, que fica em Oswaldo Cruz, zona norte do Rio.

"O Brasil precisa da Portela, a cultura popular precisa da Portela. A Portela agora vai ter paz para ser a grande escola que ela tem que ser, não vai ter mais que carregar essa cruz do jejum. A Portela vai abraçar todas as suas coróias. Mais importante do que levantar a bandeira da Portela é levantar a bandeira do samba", celebrou o presidente, Luis Carlos Magalhães.

Desfile

As lendas que vieram com os rios apareceram na avenida: Iara, Boituna, cobra-grande, boto cor de rosa e deuses deram as caras. Mas o que talvez tenha chamado mais atenção foi algo bem menos mito-



Símbolo da Portela, água protegia uma fonte e borrifava água nos espectadores



Escola de samba desfilou na Marquês de Sapucaí com 3.400 componentes em 31 alas



Ala que mostrava crocodilos que rastejavam pelo sambódromo foi uma das que mais chamou atenção

lógico: "crocodilos" que rastejavam em uma das alas.

A escola de Madureira começou falando das nascentes e de como os rios foram dando início a povoados, aldeias e civilizações. A Água, símbolo da escola, veio logo no começo do desfile.

A escola azul e branca contou com 3.400 componentes em 31 alas. O carro abre-alas mostrou a "Fonte da vida".

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ordem e pontuação das agremiações

1. Portela - 269,9	7. Imperatriz - 268,5
2. Mocidade - 269,8	8. União da Ilha - 267,8
3. Salgueiro - 269,7	9. Vila Isabel - 267,4
4. Mangueira - 269,6	10. São Clemente - 267,4
5. Grande Rio - 269,4	11. Unidos da Tijuca - 266,8
6. Beija-Flor - 269,2	12. Paraíso do Tuiuti - 264,6

Nenhuma escola de samba do Rio caiu para a série A

RIO

Nenhuma escola do Grupo Especial do Rio caiu para a série A este carnaval, por conta dos acidentes com carros alegóricos que prejudicaram duas escolas, o Paraíso do Tuiuti, no domingo, e a Unidos da Tijuca, na segunda-feira, e atrasaram os desfiles. A decisão foi tomada por dirigentes das agremiações em reunião na tarde de ontem. Com isso, ano que vem haverá 13 escolas desfilando, pois a vencedora da série A sobe para o Especial.

Até essa decisão, o temor era de que a Unidos da Tijuca, uma escola grande e que vem conseguindo bons resultados - desde 2010, foi campeã três vezes, e vice duas vezes - des-

cesse para a série A.

Quatro acidentes com carros alegóricos fizeram deste um carnaval atípico e dramático para as escolas de samba do Grupo Especial. Os dois dias de apresentação somaram 32 feridos. No domingo, um carro do Tuiuti entrou torto na pista e prensou pessoas contra a grade no setor 1, ferindo 20. Na segunda, parte da estrutura de um carro da Tijuca desabou no começo do desfile, deixando 12 pessoas machucadas.

"É um ano catastrófico, um carnaval para se esquecer. Tenho 46 anos de desfiles e nunca aconteceu. Não há explicação para isso", avaliou Jorge Perlingeiro, diretor artístico da Liga e apresentador da apuração. ●

Em São Luís, Favela do Samba é a campeã

Agremiação do bairro do Sacavém contou a história do Teatro Arthur Azevedo na passarela e ganhou, ontem, o 18º título de sua história

A Favela do Samba conquistou a hegemonia dos últimos anos e conquistou o Carnaval 2017 na capital maranhense. Em uma apuração marcada pela desorganização e atrasos, a agremiação do bairro do Sacavém, que contou a história do Teatro Arthur Azevedo na passarela, ganhou o 18º título de sua história.

A apuração das escolas de samba começou por volta das 18h30 de

ontem, quase três horas após o início da divulgação das notas, que aconteceu no Teatro da Cidade de São Luís. Até o quarto quesito (Bateria), a Favela disputava ponto a ponto com Turma do Quinto, Turma de Mangueira e Marambaia. No quesito seguinte (Fantasia), a escola do Sacavém ficou à frente na classificação. Do sexto quesito (Evolução) ao nono (Melodia), a Favela do Samba

recebeu apenas notas 10. Mesmo após a divulgação das notas, a organização da Liga das Escolas de Samba demorou mais de meia hora para confirmar o resultado final. A Turma do Quinto, da Madre Deus, perdeu por apenas um décimo. Em terceiro, ficou a Turma da Mangueira, em quarto, a Flor do Samba, e em quinto lugar, a Marambaia. Após a confirmação do resultado,

a diretoria da Favela comemorou a conquista, em meio aos protestos dos componentes das demais agremiações. "Tem que respeitar. Foi uma escola que fez um desfile maravilhoso e que, com certeza e com a força da comunidade, mereceu a conquista", disse o vice-presidente da escola, Rogério Avelar.

Dirigentes de outras escolas contestaram o resultado: "O poder público não precisa mais investir no Carnaval daqui de São Luís", declarou André Campos, membro da diretoria da Flor do Samba.

Entre os blocos tradicionais, o Kambalacho do Ritmo conquistou o título no grupo B. No grupo A, a vitória foi do bloco Reis da Liberdade. Entre os blocos organizados, a Turma do Saco foi a grande campeã. ●



Mestre-sala e porta-bandeira da Favela mostraram fantasias luxuosas

PREFEITURA DE ITINGA-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.006/2017. OBJETO: Contratação objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de Locação de Veículos, caminhões, tratores e máquinas, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais. **ABERTURA:** 16 de março de 2017 às 10 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA**

PREFEITURA DE ITINGA-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.007/2017. OBJETO: Aquisição de materiais de Expediente. **ABERTURA:** 20 de março de 2017 às 10 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA**

PREFEITURA DE ITINGA-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.008/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão - MA. **ABERTURA:** 16 de março de 2017 às 14 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA**

PREFEITURA DE ITINGA-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.009/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos alunos e professores, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão / MA. **ABERTURA:** 16 de março de 2017 às 15 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Senador José Sarney, n.41, Centro - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA**

SINDICATO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - SINDICAÇÃO, pessoa jurídica devidamente registrada, CNPJ 05.842.608/0001-33, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida 14, n. 46, III Conjunto da Cohab Anil, CEP 65.032-050, representada neste ato por sua Presidente, Sr.ª Elisabeth Ribeiro Castelo Branco, convoca os professores da rede pública municipal de São Luís - MA para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de março de 2017, na sede do Sindicato, situada na Avenida 14, Nº 46, III Conjunto Cohab Anil, São Luís/MA, às 8h30min em 1ª convocação e a partir das 09h00min em 2ª convocação, com qualquer número de associados (as) presentes, para tratar da seguinte pauta: 01 - Apreciação dos resultados da primeira reunião da mesa de negociação permanente; 02 - informes sobre o dia da Greve Geral Nacional da Educação; 03 - outros informes.

Informamos aos associados (as) e não associados que os mesmos deverão apresentar identificação e/ou carteira de associado e contra-cheque para ter acesso à assembleia e direito a voto. As deliberações tomadas nesta Assembleia preterirão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade sindical.

São Luís (MA), 02 de março de 2017

Elisabeth Ribeiro Castelo Branco
 Elisabeth Ribeiro Castelo Branco - Presidente

H. CESSO 08/2017
 FIS Nº 107
 ASS.

PROCESSO 08/2017
PIS nº 108
Ass. *lf*

The screenshot shows a web browser window with the following content:

- Address bar: www.itinga.ma.gov.br/licitacao/pregao-presencial-0082017
- Page Title: Prefeitura Municipal de Itinga
- Main Content:
 - Nome:** PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 **Status do Contrato:** Ativo
 - Nº Licitação:** 008/2017
 - Nº Processo:** 008/2017
 - Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL
 - Data:** 16/03/2017
 - Valor:** R\$ 349.999,92
 - Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão - MA, conforme planilha em anexo.
 - Descrição:**
 - EDITAL E ANEXOS PP 08/2017**
 - Baixar Arquivo
- Right Sidebar (Últimas Notícias / Mais Lidas):
 - Na manhã desta quinta-feira dia (26), o Prefeito ... 27/01/2017
 - A Secretária de Assistência Social Rosângela Vi... 27/01/2017
 - O Prefeito de Itinga do Maranhão Lúcio Flavio fo... 23/01/2017
- Taskbar: Shows icons for Internet Explorer, Firefox, Chrome, and Word. System tray shows the date 06/03/2017 and time 15:08.

*Unveiciado via 06/03/2017
Rois da Silva
lf*

PROCESSO 08/2017
 Fls nº 109
 Ass. *[assinatura]*

Usuário: DENISE MAGALHÃES BRIGE [sair]
 Órgão do usuário: GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO - Ilíngá do Maranhão (Selecionar outro mandato)

SACOP
 Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública

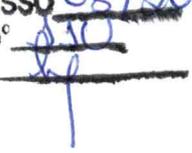
Sacop ▾ Fornecedor ▾ Aviso ▾ Processo de Contratação ▾ Contrato ▾ Certidões ▾

Modalidade da licitação:
 Objeto:

Nº PROCESSO INSTRUMENTO	OBJETO	MODALIDADE	DATA AVISO	DATA SESSÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR	RESULTADO DA LICITAÇÃO	STATUS NO SISTEMA	AÇÕES
008 / 2017	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Ilíngá do Maranhão - MA, conforme planilha em anexo	PREGÃO PRESENCIAL	07/03/2017 17:26:34	16/03/2017		R\$ 349.999,920000		EM AVISO	
007 / 2017	Aquisição de materiais de Expediente, conforme especificações e quantitativos descritos em anexo	PREGÃO PRESENCIAL	07/03/2017 17:22:49	20/03/2017		R\$ 1.217,967420		EM AVISO	

1 / 8

17:27 07/03/2017

ESSO 08/2017
Ass. 



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI



KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA, brasileiro, natural de Barra do Corda - MA, nascido em 23.02.1981, divorciado, empresário, CPF nº 710.466.401-78, identidade nº 395.216 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel (Sítio Campinas) nº 01, apto.04, conjunto Basa, bairro São Francisco, São Luis - MA, CEP nº 65.076.780, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial "**KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI**"

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá sede localizada na Avenida Cesar Marques, nº 1, Res. Centaurus Bairro: Planalto Anil IV, São Luis - MA, CEP: 65.053.515.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

- CNAE: 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA;
- CNAE: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PERÍCIAS CONTÁBEIS, LAUDOS CONTÁBEIS, PARECERES TÉCNICOS, ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL, DEFINIDOS PELA LC 101/00);
- CNAE: 6911-7/02 - ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA (ASSESSORIA E CONSULTORIA);
- CNAE: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- CNAE: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE PLANOS PLURIANUAIS (PPA), DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA FINS DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA), REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICAS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO CUPRIMENTO DE METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO NA LC Nº 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA À COMISSÕES DE LICITAÇÕES E PREGOEIROS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, REALIZAÇÃO DE CURSOS DE

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUIZ DE PAZ, ESCRIVÃO, SOFRES, TABELÃO

Conferido e achado conforme original apresentado em Testemunho

Em Testemunho: 14/03/2017 11:44:30 22146

Cláudia de Lima Silva - Escrevente Público

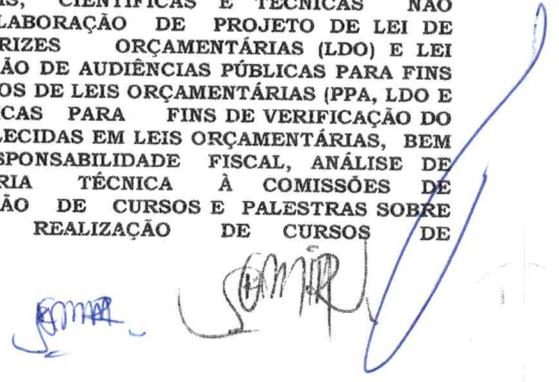
Empl. R\$4.10 FERC. R\$0.20 Total: R\$4.20

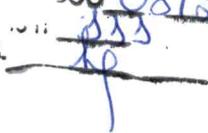
Autenticação 000040547237

Seção de Fiscalização

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Maranhão

REGISTRO DE



PROCESSO 08/2017
Ass. 

CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO DEFESAS, RECURSOS E DEMAIS MEIOS LEGAIS DE DEFESA;

- CNAE: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;
- CNAE: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS;
- CNAE: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- CNAE: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- CNAE: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE A EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, GFIP, RAIS, DIRF, DIRPJ, DECORE...);

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração será exercida pelo próprio titular, **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA**, com amplos poderes e atribuições de administrador.

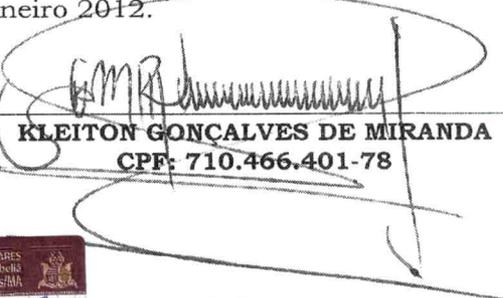
CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante Oficial de Registro Civil das pessoas jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luis - MA, 11 de janeiro 2012.

1º Ofício de Notas →


KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA
CPF: 710.466.401-78

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA SOBRES
Av. Colares Moreira, N.º 7, Ed. Plana Tower, 1º, 7 e 8, Renascença - (98) 3503-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

CONFERIDO E ACHADO CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
São Luís, 14/03/2017 11:44:30 22146
Em Testemunho da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
Emol: R\$4,10 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,20
A000040547238

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000040547238




ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"

KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA, brasileiro, natural de Barra do Corda-MA, divorciado, nascido no dia 23/02/1981, empresário, portador da CI nº 395216 – SSP/TO e CPF nº 710.466.401-78, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel (Sítio Campinas), nº 01, apto. 04, Conjunto Basa – São Francisco – São Luís/MA CEP 65076-780, pelo presente ato, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME**, com sede e foro em São Luís/MA, à Av. Cesar Marques, nº 1, Res. Centaurus – Planalto Anil IV CEP 65053-515, inscrita no CNPJ sob nº 14.925.620/0001-46, conforme Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão, sob nº 21600000025, por despacho de 23/01/2012, resolve, assim, alterar o contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tem por finalidade os objetivos de:

- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de contabilidade (assessoria e consultoria contábil, assessoria e consultoria em gestão pública municipal, perícias contábeis, laudos contábeis, pareceres técnicos, análise de prestações de contas, elaboração de prestações de contas de recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal, definidos pela LC 101/00).
- Atividades auxiliares da justiça (assessoria e consultoria);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração de projeto de lei de Planos Plurianuais (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), realização de audiências públicas para fins de discussão e elaboração de projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO E LOA), realização de audiências públicas para fins de verificação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas em leis orçamentárias, bem como na LC nº 101/00 – lei de responsabilidade fiscal, análise de processos administrativos, assessoria técnica à comissões de licitações e pregoeiros, realização de cursos e palestras sobre licitações e contratos públicos, realização de cursos de capacitação e qualificação de pessoal, acompanhamento de processos de contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e Câmaras Municipais, apresentado defesas, recursos e demais meios legais de defesas);
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (elaboração de documentos, GFIP, RAIS, DIRF, DIRPJ, DECORE...);

A partir desta alteração passa a ter o seguinte objetivo social:

- Atividades de contabilidade (assessoria e consultoria contábil, assessoria e consultoria em gestão pública municipal, perícias contábeis, laudos



[Handwritten signature and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.]

ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"

contábeis, pareceres técnicos, análise de prestações de contas, elaboração de prestações de contas de recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal, definidos pela LC 101/00).

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (elaboração de documentos, GFIP, RAIS, DIRF, DIRPJ, DECORE, elaboração de projeto de lei de Planos Plurianuais (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), realização de audiências públicas para fins de discussão e elaboração de projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), realização de audiências públicas para fins de verificação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas em leis orçamentárias, bem como na LC nº 101/00 – lei de responsabilidade fiscal, análise de processos administrativos, assessoria técnica à comissões de licitações e pregoeiros, realização de cursos e palestras sobre licitações e contratos públicos, realização de cursos de capacitação e qualificação de pessoal, acompanhamento de processos de contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e Câmaras Municipais, apresentado defesas, recursos e demais meios legais de defesas);

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO EMPRESARIAL

Com as alterações acima o contrato empresarial passará a vigorar com as seguintes cláusulas, consolidado as alterações empresariais anteriores.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá capital social de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente no País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá sede localizada à Avenida Cesar Marques, nº 1, Res. Centaurus - Planalto Anil IV, São Luís - MA, CEP 65053-515.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

- Atividades de contabilidade (assessoria e consultoria contábil, assessoria e consultoria em gestão pública municipal, perícias contábeis, laudos contábeis, pareceres técnicos, análise de prestações de contas, elaboração de prestações de contas de recursos de convênios, contratos de repasses ou



[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]

ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"

instrumentos congêneres, elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal, definidos pela LC 101/00).

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (elaboração de documentos, GFIP, RAIS, DIRF, DIRPJ, DECORE, elaboração de projeto de lei de Planos Plurianuais (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), realização de audiências públicas para fins de discussão e elaboração de projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), realização de audiências públicas para fins de verificação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas em leis orçamentárias, bem como na LC nº 101/00 – lei de responsabilidade fiscal, análise de processos administrativos, assessoria técnica à comissões de licitações e pregoeiros, realização de cursos e palestras sobre licitações e contratos públicos, realização de cursos de capacitação e qualificação de pessoal, acompanhamento de processos de contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e Câmaras Municipais, apresentado defesas, recursos e demais meios legais de defesas);

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo próprio titular, **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA**, com amplos poderes e atribuições de administrador.

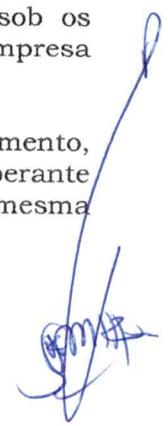
CLÁUSULA NONA – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma de teor, que será levado a registro perante Oficial de Registro Civil das pessoas jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luís-MA, 27 de fevereiro de 2012.


KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA





ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"



KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA, brasileiro, natural de Barra do Corda-MA, divorciado, nascido no dia 23/02/1981, empresário, portador da CI nº 395216 – SSP/TO e CPF nº 710.466.401-78, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel (Sítio Campinas), nº 01, apto. 04, Conjunto Basa – São Francisco – São Luís/MA CEP 65076-780, pelo presente ato, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME**, com sede e foro em São Luís/MA, à Av. Cesar Marques, nº 1, Res. Centaurus – Planalto Anil IV CEP 65053-515, inscrita no CNPJ sob nº 14.925.620/0001-46, conforme Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão, sob nº 21600000025, por despacho de 23/01/2012, resolve, assim, alterar o contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá sede localizada à Avenida Cesar Marques, nº 1, Res. Centaurus – Planalto Anil IV, São Luís – MA, CEP 65053-515.

A partir desta alteração passa a ter o seguinte endereço:

Rua Sítio Campinas, nº 01, São Francisco, CEP: 65076-060, São Luís – MA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO EMPRESARIAL

Com as alterações acima o contrato empresarial passará a vigorar com as seguintes cláusulas, consolidadas as alterações empresariais anteriores.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá capital social de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente no País.

[Handwritten signature and initials]

ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá sede localizada Rua Sítio Campinas, nº 01, São Francisco, CEP: 65076-060, São Luís – MA.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objeto social:

- Atividades de contabilidade (assessoria e consultoria contábil, assessoria e consultoria em gestão pública municipal, perícias contábeis, laudos contábeis, pareceres técnicos, análise de prestações de contas, elaboração de prestações de contas de recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal, definidos pela LC 101/00).
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (elaboração de documentos, GFIP, RAIS, DIRF, DIRPJ, DECORE, elaboração de projeto de lei de Planos Plurianuais (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), realização de audiências públicas para fins de discussão e elaboração de projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), realização de audiências públicas para fins de verificação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas em leis orçamentárias, bem como na LC nº 101/00 – lei de responsabilidade fiscal, análise de processos administrativos, assessoria técnica à comissões de licitações e pregoeiros, realização de cursos e palestras sobre licitações e contratos públicos, realização de cursos de capacitação e qualificação de pessoal, acompanhamento de processos de contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e Câmaras Municipais, apresentação defesas, recursos e demais meios legais de defesas);

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo próprio titular, **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA**, com amplos poderes e atribuições de administrador.

CLÁUSULA NONA – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and the number '2' at the bottom right.

ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA E.R.S.LI-ME"

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma de teor, que será levado a registro perante Oficial de Registro Civil das pessoas jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luis-MA, 10 de maio de 2012.

1º Ofício de Notas

[Handwritten Signature]
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA
Empresário

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA**. Em testº _____ da verdade.**
São Luis-MA, 17 de Maio de 2012, às 09:23:28.
[Handwritten Signature]
Susiane Melo Carneiro - escrevente

JUCEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/05/2012
SDR O NÚMERO: 20120328254
Protocolo: 12002826-4
Empresa 216 000002 5
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI/ME

[Handwritten Signature]
CLEIDINE BASTOS DA FONSECA Nº AE 028.088
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Susiane Melo Carneiro
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luis - MA

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JULIANA PEREIRA SOARES
Tabela
Av. Colares Moreira, 18-2, Ed. Plásta Tower, 1º, 7 e 8, Renascença - (98) 3305 7155 - CEP: 65.075-441 - São Luis/MA

CONFERIDO E ACHADO CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
São Luis, 14/03/2017 11:44:30 22146
Em Testemunho _____ da verdade
Claudilene de Lima Silva - Escrevente
Emol: R\$4,10 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,20
A000040547246

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000040547246

[Handwritten Signature]

RESSO 08/2017

Ass. *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALOR EM TODOS
 O REPARTIDOS NACIONAIS
1023735837

PRONUNCIAMENTO
1023735837

NOME: **ELEITON GONCALVES DE MIRANDA**

DOC. IDENTIDADE / (ORG. EMISSOR / UF): **395216 SSP TO**

CPF: **710.466.401-70** DATA NASCIMENTO: **23/02/1991**

FUNÇÃO: **VITAL AMARAL DE MIRANDA**

DA: **DEBORA GONCALVES DA S**

TLVA: **TLVA**

PERMISSÃO: **CONDUZIR** ACO: **CONDUZIR** QRE HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03295514257** VALIDADE: **12/03/2020** FIM HABILITACAO: **02/06/2000**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

LOCAL: **SÃO LUÍS, MARANHÃO** DATA EMISSÃO: **13/03/2015**

Administrador de Veículos: **Angelo de Jesus Lúcio Nunes**
 Registro Profissional: **MA029629624**

DETRAN - MA (MARANHÃO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOBRIS
 Tabelão
 Av. Cabanos Moreira, N. 2, Ed. Plázinha Toyer, Lj. 7 e 8, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICACAO

Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 14/03/2017 11:44:30 22146

Em Testemunho da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
 Emol: R\$4,10 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,20

0000040547247

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Autenticação
 0000040547247

PROCURADOR DE CONTABILIDADE

[Signature]

[Large handwritten signature]



PROCESSO 08/2017
 Fls nº 39
 Ass. 3

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME

Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
21 6 0000002-5	14.925.620/0001-46	23/01/2012	23/01/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SITIO CAMPINAS, 01, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS, MA, 65.076-060

Objeto

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE(ELABORAÇÃO E FECHAMENTO DE BALANCETES MENSAIS,BALANÇOS ANUAIS,PRESTAÇÕES DE CONTAS EM GERAL,PARECERES TÉCNICOS,ASSESSORIA CONTABIL,ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (PLANO PLURIANUAL-PPA,LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO,LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA,GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL-GFIP,RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS-RAIS,DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA-DIRF,DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA-DIRPJ; DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS-DECORE; PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO-SIOPE; SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE-SIOPS; SISTEMA DE COLETA DE DADOS-CONTABEIS DOS ENTES DA FEDERAÇÃO-SISTN; DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONOMICAS FISCAIS-DIEF; DECLARAÇÃO DE DEBITOS E CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS-DCTF; CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-CAGED; DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-DIRF; FOLHAS DE PAGAMENTOS; ELABORAÇÃO DE RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E GESTÃO FISCAL,DEFINIDOS PELA LC 101/00; REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO COMPRIMENTO DE METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEIS ORÇAMENTARIAS,BEM COMO NA LC Nº 101/00; ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,ASSESSORIA TÉCNICA A COMISSÕES DE LICITAÇÕES E PREGOEIROS; REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS SOBRE LICITAÇÕES; REALIZAÇÕES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO,TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E CAMARAS MUNICIPAIS,APRESENTANDO DEFESAS,RECURSOS E DEMAIS MEIOS LEGAIS DE DEFESAS); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (XEROX,DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS,CONFERENCIA DE DOCUMENTOS,ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E ETC.)

Capital: R\$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Último Arquivamento	Situação
Data: 23/05/2014 Ato: BALANÇO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): BALANCO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÃO LUÍS - MA, 14 de agosto de 2014

Eu,
 Conferi e assino.

Cledinice Bastos da Fonseca
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
 SECRETÁRIA GERAL

Adalberto Antonio Ferreira
Adalberto Antonio Ferreira
 Chefe do Departamento
 Registro e arquivamento
 Mat. 349

JUCEMA

Nº AB-019540



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 Confirmando e achado conforme original apresentado em São Luís, 01/03/2017 às 15:34:41 horas da tarde. Em Testemunho

Geovane de Sousa Fonteles - Escrevente
 Total: R\$4,20
 FERC: R\$0,10
 R000040544631





PR. CESSO 08/2017
Fis n° 120
Ass. *[Signature]*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 008/2017-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Luís (MA), 13 de março de 2017.

[Signature]
KLETON GONÇALVES DE MIRANDA
DIRETOR

RG nº 0554186720151 SSP/MA

CPF nº 710.466.401-78

[Signature]



PROCESSO 08/2017
Fls nº 123
Ass. [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – CPL

Proposta de Preços

São Luís (MA), 13 de março de 2017.

Prezados Senhores,

A empresa **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA – EIRELI**, CNPJ sob o nº 14.925.620/0001 - 46, sediada no Site Campina, nº 01, bairro São Francisco, São Luís – MA, representada pelo Sr. **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº 0554186720151 SSP/MA e do CPF Nº 710.466.401-78, abaixo assinado propõe a Secretaria Municipal de Finanças, os preços infra discriminados para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de execução” emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).



KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA
DIRETOR

RG nº 0554186720151 SSP/MA
CPF nº 710.466.401-78



Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Senador José Sarney, 41- Bairro Centro– Itinga do Maranhão
CEP 65.939-000

KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA – EIRELI

CNPJ Nº: 14.925.620/0001-46.

ENDEREÇO: SÍTIO CAMPINA, Nº 01, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS

PROCESSO 08/2017
Fis nº 112
Ass. [assinatura]

ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"

KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA, brasileiro, natural de Barra do Corda-MA, divorciado, nascido no dia 23/02/1981, empresário, portador da CI nº 395216 - SSP/TO e CPF nº 710.466.401-78, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel (Sítio Campinas), nº 01, apto. 04, Conjunto Basa - São Francisco - São Luís/MA CEP 65076-780, pelo presente ato, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME**, com sede e foro em São Luís/MA, à Av. Cesar Marques, nº 1, Res. Centaurus - Planalto Anil IV CEP 65053-515, inscrita no CNPJ sob nº 14.925.620/0001-46, conforme Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão, sob nº 21600000025, por despacho de 23/01/2012, resolve, assim, alterar o contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que tem por finalidade os objetivos de:

- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de contabilidade (assessoria e consultoria contábil, assessoria e consultoria em gestão pública municipal, perícias contábeis, laudos contábeis, pareceres técnicos, análise de prestações de contas, elaboração de prestações de contas de recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal, definidos pela LC 101/00).
- Atividades auxiliares da justiça (assessoria e consultoria);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração de projeto de lei de Planos Plurianuais (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), realização de audiências públicas para fins de discussão e elaboração de projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO E LOA), realização de audiências públicas para fins de verificação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas em leis orçamentárias, bem como na LC nº 101/00 - lei de responsabilidade fiscal, análise de processos administrativos, assessoria técnica à comissões de licitações e pregoeiros, realização de cursos e palestras sobre licitações e contratos públicos, realização de cursos de capacitação e qualificação de pessoal, acompanhamento de processos de contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e Câmaras Municipais, apresentado defesas, recursos e demais meios legais de defesas);
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (elaboração de documentos, GFIP, RAIS, DIRF, DIRPJ, DECORE...);

A partir desta alteração passa a ter o seguinte objetivo social:

- Atividades de contabilidade (assessoria e consultoria contábil, assessoria e consultoria em gestão pública municipal, perícias contábeis, laudos



[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"

contábeis, pareceres técnicos, análise de prestações de contas, elaboração de prestações de contas de recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal, definidos pela LC 101/00).

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (elaboração de documentos, GFIP, RAIS, DIRF, DIRPJ, DECORE, elaboração de projeto de lei de Planos Plurianuais (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), realização de audiências públicas para fins de discussão e elaboração de projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), realização de audiências públicas para fins de verificação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas em leis orçamentárias, bem como na LC nº 101/00 – lei de responsabilidade fiscal, análise de processos administrativos, assessoria técnica à comissões de licitações e pregoeiros, realização de cursos e palestras sobre licitações e contratos públicos, realização de cursos de capacitação e qualificação de pessoal, acompanhamento de processos de contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e Câmaras Municipais, apresentado defesas, recursos e demais meios legais de defesas);

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO EMPRESARIAL

Com as alterações acima o contrato empresarial passará a vigorar com as seguintes cláusulas, consolidado as alterações empresariais anteriores.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá capital social de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente no País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá sede localizada à Avenida Cesar Marques, nº 1, Res. Centaurus - Planalto Anil IV, São Luís - MA, CEP 65053-515.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

- Atividades de contabilidade (assessoria e consultoria contábil, assessoria e consultoria em gestão pública municipal, perícias contábeis, laudos contábeis, pareceres técnicos, análise de prestações de contas, elaboração de prestações de contas de recursos de convênios, contratos de repasses ou



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"

instrumentos congêneres, elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal, definidos pela LC 101/00).

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (elaboração de documentos, GFIP, RAIS, DIRF, DIRPJ, DECORE, elaboração de projeto de lei de Planos Plurianuais (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), realização de audiências públicas para fins de discussão e elaboração de projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), realização de audiências públicas para fins de verificação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas em leis orçamentárias, bem como na LC nº 101/00 – lei de responsabilidade fiscal, análise de processos administrativos, assessoria técnica à comissões de licitações e pregoeiros, realização de cursos e palestras sobre licitações e contratos públicos, realização de cursos de capacitação e qualificação de pessoal, acompanhamento de processos de contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e Câmaras Municipais, apresentado defesas, recursos e demais meios legais de defesas);

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo próprio titular, **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA**, com amplos poderes e atribuições de administrador.

CLÁUSULA NONA – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma de teor, que será levado a registro perante Oficial de Registro Civil das pessoas jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luís-MA, 27 de fevereiro de 2012.

[assinatura]
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA



**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"**



KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA, brasileiro, natural de Barra do Corda-MA, divorciado, nascido no dia 23/02/1981, empresário, portador da CI nº 395216 - SSP/TO e CPF nº 710.466.401-78, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel (Sítio Campinas), nº 01, apto. 04, Conjunto Basa - São Francisco - São Luís/MA CEP 65076-780, pelo presente ato, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME**, com sede e foro em São Luís/MA, à Av. Cesar Marques, nº 1, Res. Centaurus - Planalto Anil IV CEP 65053-515, inscrita no CNPJ sob nº 14.925.620/0001-46, conforme Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão, sob nº 21600000025, por despacho de 23/01/2012, resolve, assim, alterar o contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá sede localizada à Avenida Cesar Marques, nº 1, Res. Centaurus - Planalto Anil IV, São Luís - MA, CEP 65053-515.

A partir desta alteração passa a ter o seguinte endereço:

Rua Sítio Campinas, nº 01, São Francisco, CEP: 65076-060, São Luís - MA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO EMPRESARIAL

Com as alterações acima o contrato empresarial passará a vigorar com as seguintes cláusulas, consolidado as alterações empresariais anteriores.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá capital social de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente no País.

[assinatura] [assinatura]

PROCESSO 08/2017
Fis nº 129
Ass. [assinatura]

ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME"

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá sede localizada Rua Sítio Campinas, nº 01, São Francisco, CEP: 65076-060, São Luís – MA.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objeto social:

- Atividades de contabilidade (assessoria e consultoria contábil, assessoria e consultoria em gestão pública municipal, perícias contábeis, laudos contábeis, pareceres técnicos, análise de prestações de contas, elaboração de prestações de contas de recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal, definidos pela LC 101/00).
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (elaboração de documentos, GFIP, RAIS, DIRF, DIRPJ, DECORE, elaboração de projeto de lei de Planos Plurianuais (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), realização de audiências públicas para fins de discussão e elaboração de projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), realização de audiências públicas para fins de verificação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas em leis orçamentárias, bem como na LC nº 101/00 – lei de responsabilidade fiscal, análise de processos administrativos, assessoria técnica à comissões de licitações e pregoeiros, realização de cursos e palestras sobre licitações e contratos públicos, realização de cursos de capacitação e qualificação de pessoal, acompanhamento de processos de contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e Câmaras Municipais, apresentado defesas, recursos e demais meios legais de defesas);

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo próprio titular, **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA**, com amplos poderes e atribuições de administrador.

CLÁUSULA NONA – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA ERSLI-ME"

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma de teor, que será levado a registro perante Oficial de Registro Civil das pessoas jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luis-MA, 10 de maio de 2012.

1º Ofício de Notas →

[Handwritten Signature]
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA
Empresário

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de KLEITON GONCALVES DE MIRANDA. Em testº da verdade.**

São Luis-MA, 17 de Maio de 2012 às 09:23:28.

[Handwritten Signature]
Susiane Melo Carneiro - escrevente



*TABELIONADO DO OFÍCIO
Susiane Melo Carneiro
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luis - MA*



[Handwritten Signature]
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 028.088

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JULIANA PELEJA SOARES
Tabela
Av. Colares Moreira, N.º 7, Ed. Platin Tower, Lj. 7 e 8, Renascença - (89) 3303-7155 - CEP: 65.073-441 - SÃO LUIS/MA

AUTENTICADO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 13/03/2017 13:55:17 21780
Em Testemunho da verdade.

Reedel Ramos de Sousa - Escrevente
Emol: R\$4,10 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,20
A000040548427

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000040548427

[Handwritten Signature]

PR CESSO 08/2017
 r is nº 133
 Ass. *[assinatura]*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.925.620/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2012
NOME EMPRESARIAL KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GONCALVES DE MIRANDA CONTADORES ASSOCIADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO SIT CAMPINA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO
CEP 65.076-060	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	TELEFONE (98) 3227-6181 / (98) 3235-3260	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURISCON@HOTMAIL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2017** às **12:30:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/01/2017

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PF PROCESSO 08/2017
SIS nº 172
Ass. [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI
CNPJ: 14.925.620/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:49:42 do dia 13/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2017.

Código de controle da certidão: **6D62.E221.9F99.1495**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]



30/08/2017
ASS. 173
HP

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003238/17

Data da Certidão: 11/01/2017 11:26:31

CPF/CNPJ 14925620000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signature]



PROCESSO 08/2017
Fis nº 1324
Ass. *hp*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002038/17

Data da Certidão: 11/01/2017 11:27:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 14925620000146

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

hp

Data Impressão: 11/01/2017 11:27:15



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00003378562017

Validade: 31/05/2017

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PÊNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 14.925.620/0001-46	Inscrição Municipal: 80364008
Razão Social: KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: SÍTIO CAMPINA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de janeiro de 2017 às 12:57**, sob o código de autenticidade nº **A4772591F1797E564103E19FB64F9D55**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

PR CESSO 08/2017

Ass. is nº 136

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14925620/0001-46
Razão Social: KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI
Endereço: SIT CAMPINA 01 SAO FRANCISCO / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2017 a 24/03/2017

Certificação Número: 2017022303304455031848

Informação obtida em 06/03/2017, às 11:07:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

PROCESSO 08/2017
 Fis nº 138
 Ass. *[assinatura]*

KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI - ME
 CNPJ: 14.925.620/0001-46
 ATIVIDADE: CONTABILIDADE
 RUA SÍTIO CAMPINAS, Nº 01, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP: 65.076-060, CIDADE: SÃO LUÍS/MA
 NIRE: 21600000025

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	31/01/2017
ATIVO	412.800,26
ATIVO CIRCULANTE	169.632,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.175,74
CAIXA	5.175,74
CLIENTES - DUPLICATAS A RECEBER	160.020,06
DUPLICATAS A RECEBER	160.020,06
ESTOQUES - ALMOXARIFADO	4.436,94
ALMOXARIFADO	4.436,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	243.167,52
IMOBILIZADO	243.167,52
BENS E DIREITO EM USO	280.456,02
VEICULOS	92.428,98
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	89.521,36
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.576,25
COMPUTADORES	38.929,43
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-37.288,50
(-) DEPREC. VEÍCULOS	-18.485,80
(-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-8.952,14
(-) DEPREC. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-5.957,63
(-) DEPREC. COMPUTADORES	-3.892,94

Exercício Encerrado em:	31/01/2017
PASSIVO	412.800,26
PASSIVO CIRCULANTE	26.371,76
FORNECEDORES	2.451,49
FORNECEDORES NACIONAIS	2.451,49
ORIGACOES TRABALHISTAS	1.380,00
FOLHA DE PAGTO. EMPREGADOS	1.380,00
ORIGACOES TRIBUTARIAS	11.665,60
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	11.665,60
OUTRAS OBRIGACOES	2.417,25
CONTAS A PAGAR	2.417,25
PROVISOES DE DESPESAS	8.457,42
PROVISOES TRABALHISTAS	8.457,42
PATRIMONIO LIQUIDO	386.428,50
CAPITAL SOCIAL	72.400,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	72.400,00
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	314.028,50
LUCROS OU (-)PREJUIZOS DO EXERCICIOS	314.028,50

[Assinatura]
 Kleiton Gonçalves de Miranda
 CPF nº 710.466.401-78
 Sócio Administrador

[Assinatura]
 Alberto Carvalho Cunha
 CPF nº 645.200.181-00
 CRC - TO 000981/O-0
 Contador



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 31/01/2017 Sob Nº: 20170234207
 Protocolo : 170234207 de 30/01/2017 NIRE: 21600000025
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME
 Chancela : 3FB04EA82BD302F78D768C1B074EEED1FB1AFD1B
 São Luís, 31/01/2017
 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral



DESSO 08/2017
nº 139
Ass. *[Handwritten Signature]*

KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI - ME
CNPJ: 14.925.620/0001-46
ATIVIDADE: CONTABILIDADE
RUA SÍTIO CAMPINAS, Nº 01, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP: 65.076-060, CIDADE: SÃO LUÍS/MA
NIRE: 21600000025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em: 31/12/2015	
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	922.125,00
Vendas de Serviços	922.125,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	-116.925,45
(-) Simples Nacional s/ Faturamento	-116.925,45
(=) RECEITAS LIQUIDA	805.199,55
(=) LUCRO OPERACIONAL	805.199,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	491.171,05
Despesas com Pessoal	70.912,80
Despesas com Depreciação	17.272,92
Outras Despesas Operacionais	394.187,88
Despesas Financeiras	8.797,45
(=) RESULTADO OPERACIONAL	314.028,50
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	314.028,50

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em: 31/12/2015	
1- ORIGENS DOS RECURSOS	
01 Saldo Anterior Lucros Acumulados	0,00
02 Correção Monetária	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00
05 Lucros Líquidos do Exercício	314.028,50
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	314.028,50
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
09 Transferências para Reservas	0,00
10 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
11 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
12 Outras Aplicações	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	314.028,50

[Handwritten Signature]
Kleiton Gonçalves de Miranda
CPF nº 710.466.401-78
Sócio Administrador

[Handwritten Signature]
Alberto Carvalho Cunha
CPF nº 645.200.131-86
CRC - TO 000981/O-0
Contador



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 31/01/2017 Sob Nº: 20170234207
Protocolo : 170234207 de 30/01/2017 NIRE: 21600000025
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME
Chancela : 3FB04EA82BD302F78D768C1B074FEED1FB1AFD1B
São Luís, 31/01/2017
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



PR: CESSO 08/2017
Pis nº 1310
Ass. *[assinatura]*

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos,

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmula	12/2015
Índice de Liquidez Corrente Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILc = AC / PC$	6,43
Índice de Liquidez Seca Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Est) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILs = (AC - Est) / PC$	6,26
Índice de Liquidez Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	6,43
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO		
Índice de Participação Capital de Terceiros Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio Líquido, capital próprio.	$IPCT = Exig Total / PL$	0,07
Índice de Composição do Endividamento Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo p/cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo.	$ICE = PC / Exig Total$	1,00
Índice do Grau de Endividamento ou Geral Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.	$IGE = Exig Total / AT$	0,06
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido Quanto existe aplic. em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.	$I IPL = AP / PL$	0,63
Índice de Imobilização dos Não-Correntes Quanto existe de rec. imobilizado, bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) capital próprio mais capital de terceiros LP.	$I InC = AP / (PELP + PL)$	0,63

[assinatura]
Kleiton Gonçalves de Miranda
CPF nº 740.466.401-78
Sócio Administrador

[assinatura]
Alberto Carvalho Cunha
CPF nº 645.200.131-00
CRC - TO 000981/O-0
Contador

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2015



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 31/01/2017 Sob Nº: 20170234207
Protocolo : 170234207 de 30/01/2017 NIRE: 21600000025
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI-ME
Chancela : 3FB04EA82BD302F78D768C1B074EEED1FB1AFD1B
São Luís, 31/01/2017
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral





PERI-MIRIM
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 41.611.856/0001-80

PR CESSO 08/2017
 r. S n° 883
 Ass. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, para fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.925.620/0001-46, estabelecida no Sítio Campina, Bairro São Francisco, n.º 01, São Luís/MA, CEP 65.076-060, prestou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM**, CNPJ nº 41.611.856/0001-80, serviços de assessoria contábil na área pública municipal, no acompanhamento da elaboração e fechamento dos balancetes mensais do exercício financeiro de 2014, balanços gerais de 2014, elaboração dos instrumentos orçamentários; Plano Plurianual de Investimentos (PPA), Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal – RGF e relatórios de execução orçamentária - RREO, informações contábeis à secretaria do tesouro nacional via SISTN, ao Ministério da Educação - SIOPE, ao Ministério da Saúde - SIOPS, prestações de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias (convênios) e/ou contratos de repasses. Os quais foram desempenhados com aptidão e zelo.

Registramos, ainda, que os serviços acima mencionados apresentaram bom desempenho técnico operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, razão pela qual emitimos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Peri Mirim - MA, em 31 de dezembro de 2014.

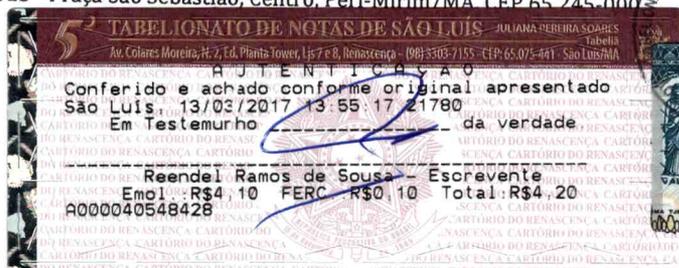
2º OFÍCIO

JOÃO FELIPE LOPES
PREFEITO
 CPF nº 074.931.853-87
 Tel.: (98) 9 8124-2224



2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Rua Dória, 405 Centro - Tel: 3322-1810 - E-mail: cartorio2@detabnet.com.br - CNPJ: 02.814.475/0001-17
 [SOCIEWH1] - JOAO FELIPE LOPES
 SAO LUIS, 06/03/2017
 Emtest. da Verdade.
 E-mail: ferc R\$4.20
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Prefeitura de Peri-Mirim 2013 - Praça São Sebastião, Centro, Peri-Mirim/MA, CEP 65.245.000



Forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.925.620/0001-46
Certidão nº: 122284977/2016
Expedição: 27/12/2016, às 11:38:53
Validade: 24/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.925.620/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE EIRELI**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI
NOME DE FANTASIA..	: GONÇALVES DE MIRANDA CONTADORES ASSOCIADOS
REGISTRO.....	: MA-000357/O-8
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 14.925.620/0001-46

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO LUÍS, 02.01.2017 as 08:41:47.

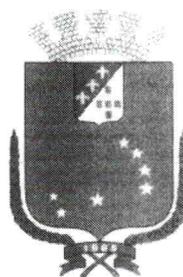
Válido até: 02.04.2017.

Código de Controle: 63338.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PR: CESSO 08/2017
FIS n° 844
Ass. *[assinatura]*

CERTIFICADO
1020170092130053



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2017

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
80364008	14.925.620/0001-46	92120171351537

RAZÃO SOCIAL

KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI

NOME FANTASIA

GONCALVES DE MIRANDA CONTADORES ASSOCIADOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

STO CAMPINA Número: 1 Bairro: SAO FRANCISCO CEP: 65076060,
-SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

64050A1A0F50C7C2E4D01E738C37C092

[assinatura]



PR. CESSO 08/2017
RIS nº 325 -
Ass. 29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA – EIRELI**, CNPJ sob o nº 14.925.620/0001 - 46, sediada no sediada no Sitio Campina, nº 01, bairro São Francisco, São Luís – MA, representada pelo Sr. KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA, portador da Carteira de Identidade nº 0554186720151 SSP/MA e do CPF Nº 710.466.401-78, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

São Luís (MA), 13 de março de 2017.


KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA

DIRETOR

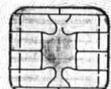
RG Nº 0554186720151 SSP/MA

CPF Nº 710.466.401-78



PR CESSO 08/2017
 S n° 146
 Ass. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

	CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO MA-012798/O-8
	NOME ALESSANDRO MACEDO DE SA	
FILIAÇÃO JOSE DO BONFIM LIMA DE SA LENI MACEDO DE SA		
		
ASSINATURA DO PROFISSIONAL		

NASCIMENTO 31/12/1976	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE IMPERATRIZ-MA
DIPLOMAÇÃO 23/01/2012	CPF 730.937.423-15	RG 132061937 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MA-UNICEUMA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.


 DATA DE EXPEDIÇÃO
 08/08/2014

 Antonio Das Graças Alves Ferreira
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Autenticação
 000040553234

ATO DO 1º OFÍCIO
 Tabelião
 ANTONIO DE SOUSA SOARES
 DO SOL, 156-A
 S - MARANHÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 São Luís-MA 14/MAR/2017
 THAYNARA SARAINA RODRIGUES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

[Signature]

PF: CESSO 08/2017
SIT: 12/17
Ass. *[Handwritten Signature]*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALESSANDRO MACEDO DE SA
REGISTRO..... : MA-012798/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 730.937.423-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO LUÍS, 12.02.2017 as 11:37:20.

Válido até: 31.03.2017.

Código de Controle: 65780.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, para fins de direito e a quem possa interessar, que o **ALESSANDRO MACEDO DE SÁ**, inscrito no CPF sob o nº 730.937.423-15, estabelecido na Avenida dos Holandeses, s/n, condomínio Barramar II, bloco 4ª, Apto. 302, Calhau, São Luís, Capital do Estado do Maranhão, CEP: 65.071-380, prestou à **PRFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL**, CNPJ nº 06.342.240/0001-50, serviços de assessoria contábil na área pública municipal, no acompanhamento da elaboração e fechamento dos balancetes mensais do exercício financeiro de 2014, balanços gerais de 2014, elaboração dos instrumentos orçamentários; Plano Plurianual de Investimentos (PPA), Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal – RGF e relatórios de execução orçamentária - RREO, informações contábeis à secretaria do tesouro nacional via SISTN, ao Ministério da Educação - SIOPE, ao Ministério da Saúde - SIOPS, prestações de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias (convênios) e/ou contratos de repasses. Os quais foram desempenhados com aptidão e zelo.

Registramos, ainda, que os serviços acima mencionados apresentaram bom desempenho técnico operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, razão pela qual emitimos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Mirinzal – MA, em 31 de dezembro de 2014.

1º Ofício de Notas →

[Assinatura manuscrita]

CLAUDIO SANTOS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CPF nº 444.654.403-91

Certifico e dou fe que a presen-
 fotocópia é a reprodução fiel do
 original que em 14 MAR 2017
 São Luís-MA
 THAYNARA SARAIWA RODRIGUES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
 TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
 TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
 e-mail: cartorioti.osoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **CLAUDIO SANTOS ALMEIDA**. Em tesº da verdade. *****

São Luís-MA, 14 de Março de 2017 às 15:29:04.

[Assinatura manuscrita]
 Thaynara Saraiva Rodrigues



[Assinatura manuscrita]



TABELIONATO DO
 Thaynara Saraiva Rodrigues
 Escrevente
 Rua do Sol, nº 158-A - São Luís - MA



Ass. is nº 050 08/2017
1219
120

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Cláusula Primeira – Das Partes

Kleiton Gonçalves de Miranda - Eireli, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 14.925.620/0001-46, com sede no Sítio Campina, nº 01, bairro São Francisco, São Luís, Capital do Estado do Maranhão, CEP: 65.076-060, neste ato representado pelo Sr. **Kleiton Gonçalves de Miranda** brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/MA sob o nº. 2440/S-9, portador do RG. nº. 395.216 SSP / TO e CPF: 710.466.401-78, residente na Rua Santa Isabel nº 01 Quadra M, Conjunto Basa, Sítio Campinas, bairro São Francisco, São Luís, Capital do Estado do Maranhão, CEP: 65.076-060, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro, **ALESSANDRO MACEDO DE SÁ**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/MA sob o nº. 012798/O-8, portador do RG. nº. 132061937 SSP /MA e CPF: 730.937.423-15, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, condomínio Barramar II, bloco 4ª, Apto. 302, Calhau, São Luís, Capital do Estado do Maranhão, CEP: 65.071-380, aqui denominado de CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil**, no acompanhamento:

1 - da elaboração e fechamento dos balancetes mensais do exercício financeiro corrente, acompanhamento da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como das Prestações de Contas de recursos oriundos de Transferências Voluntárias (convênios) do Governo Federal, Estadual e ainda acompanhamento das seguintes obrigações:

- 3.1. Elaboração e Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 3.2. Elaboração e Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar de 101/00 de 04 de maio de 2000;
- 3.3. Elaboração e envio de informações sobre as ações em saúde do município ao Ministério da Saúde via sistema SIOPS, semestralmente;
- 3.4. Elaboração e envio dos dados orçamentários, financeiros e patrimoniais exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, via sistema SISTN;
- 3.5. Elaboração e envio de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

Cláusula Terceira – Do Valor e Forma de Pagamento

O valor global deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagáveis em parcelas mensais, sucessivas, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante transferência bancária.

Amr



Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quinta – Da responsabilidade da contratante

- 8.1 - Realizar os pagamentos nas formas e nos prazos previstos na Cláusula Terceira;
- 8.2 – Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 8.3 - Providenciar local, estrutura física e material, quando necessário para a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos na sede das Prefeituras;
- 8.4 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para execução dos serviços previstos neste contrato;
- 8.5 - Pela entrega em tempo hábil de toda documentação (receitas, procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitações, leis, decretos, portarias, contratos, notas fiscais, recibos) necessária à realização dos serviços ora contratados;
- 8.6 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços descritos no objeto contratual, a fim de verificar se o seu cumprimento se adequa ao conteúdo apresentado;
- 8.7 – Pagar todas as despesas de viagem do contratado para a prestação dos serviços deste contrato, (deslocamento, hospedagem, alimentação) e ainda pagar, xerox, postagem de documentos, autenticação de documentos, reconhecimento de firma, telefonemas e outras despesas de interesse da contratante, desde que sejam devidamente comprovadas.

Cláusula Sexta – Das obrigações e responsabilidades da Contratada

- 6.1 – Realizar os serviços descritos na Cláusula Segunda, nos prazos previstos na legislação pertinente;
- 6.2 – Prestar informações sobre os serviços descritos na Cláusula Segunda sempre que lhe for solicitado;
- 6.3 – Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;
- 6.4 – Manter sigilo sobre as atividades e informações da contratante, salvo no caso que a própria autorize a divulgação das mesmas;
- 6.5 - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.6 – Realizar visitas aos municípios no mínimo uma vez por mês com permanência mínima de 02 (dois) dias úteis em cada um dos três municípios;

Cláusula Sétima – Das Penalidades

A Parte que infringir total ou parcialmente as condições avençadas pagará à outra 20% (vinte por cento) do valor global do presente contrato, no caso de falta de pagamento 2% (dois por cento) ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso. 



PR. CESSO 08/2017
Fls nº 153
Ass. [assinatura]

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, desde de que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias)

Cláusula Nona – Do Foro

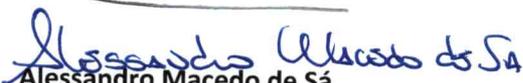
Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Luís/MA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2017.

PARTES:


Kleiton Gonçalves de Miranda - Eireli
Contratante


Alessandro Macedo de Sá
Contratado

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRA

Nome:

CPF:

SEGUNDA

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



PR: CESSO 08/2017
ris nº 252
Ass. [Signature]

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.925.620/0001-46

Data da Emissão : 13/02/2017

Hora da Emissão : 10:49:42

Código de Controle da Certidão : 6D62.E221.9F99.1495

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 13/02/2017, com validade até 12/08/2017.

Página Anterior



Home (/portalprefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalprefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[🏠 Página Inicial](#)

[🖨️ Imprimir Certidão](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

PROCESSO 08/2017
fis nº 1521
Ass. [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14925620/0001-46
Razão Social: KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI
Endereço: SIT CAMPINA 01 SAO FRANCISCO / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

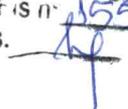
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2017 a 12/04/2017

Certificação Número: 2017031402312477687647

Informação obtida em 16/03/2017, às 14:47:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO 08/2017
FIS N° 155
Ass. 

Autenticidade da Chancela

Protocolo*

17023

 Limpar

 Pesquisar

Detalhes da Chancela

Protocolo

170234207

Nire 216.0000002-5

Data do Protocolo

30/01/2017

Data da chancela

31/01/2017

Nome da Empresa KLEITON GONÇALVES DE
MIRANDA EIRELI-ME

HASH chancela

3FB04EA82BD302F78D768C1B074EEED1FB1AFD1B

 Baixar PDF Chancela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.925.620/0001-46
Certidão nº: 122284977/2016
Expedição: 27/12/2016, às 11:38:53
Validade: 24/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.925.620/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PR CESSO 08/2017
PIS nº 157
Ass. *[Signature]*

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados da Certidão de Regularidade

Número do Controle: 63338
Data da emissão : 02.01.2017 às 08:41:47
Validade: 02.04.2017
Número Registro: MA-000357/O-8
Nome: KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#) [Sair](#)





Home (/portalprefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalprefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

14.925.620/0001-46

Número do Alvará:*

92120171351537

Código de Autenticidade:*

64050A1A0F50C7C2E4D01E738C37C092

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização. ×

Visualizar Alvará



PR: CESSO 08/2017
r IS n° 159
Ass. *[Signature]*

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados da Certidão de Regularidade

Número do Controle: 65780
Data da emissão : 12.02.2017 às 11:37:20
Validade: 31.03.2017
Número Registro: MA-012798/O-8
Nome: ALESSANDRO MACEDO DE SA

[Imprimir](#)[Nova Consulta](#)[Sair](#)

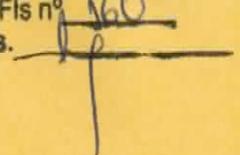
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Rua Senador José Sarney, 41- Bairro Centro– Itinga do Maranhão
CEP 65.939-000

KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA – EIRELI

CNPJ Nº: 14.925.620/0001-46.

ENDEREÇO: SÍTIO CAMPINA, Nº 01, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS –

PROCESSO 08/2017
Fis nº 160
Ass. 



08/2017
Ass.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 08/2017 – CPL

Processo Administrativo n.º 03.009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil.

Aos (16) dezesseis dias de março de 2017 às 14h (quatorze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Senador José Sarney, nº.41 – Centro, Prefeitura de Itinga do Maranhão, fez-se presente a Pregoeira Denise Magalhães Brige e Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 08/2017 - CPL do tipo Menor Preço Global. Atestou-se comparecimento da empresa:

Proponente	CNPJ	Representante
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI	14.925.620/0001-46	KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA

Passou-se a fase de credenciamento. Verificada a regularidade de representação da licitante KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI, e portanto declarada CREDENCIADA. Em seguida, foram recebidos os envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. O envelope de nº 01 foi aberto e juntamente com a proposta de preços rubricados pelo licitante e Pregoeira. Verificou-se que as propostas de preços da licitante está conforme o edital, sendo declarada CLASSIFICADA. Foi ofertado a proposta escrita no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), indagado pela Pregoeira quanto à redução do preço da proposta, informou que não poderia reduzir. Passou-se à fase de documentos de HABILITAÇÃO. O envelope de nº 02 foi aberto e juntamente com os documentos de habilitação rubricados pelo licitante e Pregoeira. Verificou-se que os documentos da licitante estão conforme o edital, sendo declarada HABILITADA. Assim, a licitante fica declarada vencedora do certame. Registre-se que a



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

licitante renuncia expressamente a interposição de quaisquer recursos. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Denise Magalhães Brige, lavrei e assino a presente ata com o licitante.

in CESSO 08/2017
Fis nº 162
Ass. *[Signature]*

[Signature]
Denise Magalhães Brige
Pregoeira

[Signature]
KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI





PROCESO 08/2017
Fis nº 163
Aº [assinatura]

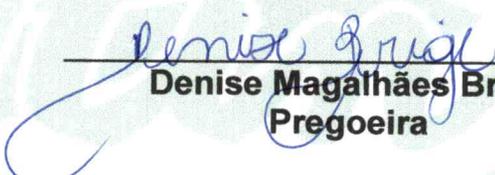
ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA	Processo n.º 03.009/2017
MODALIDADE	Pregão Presencial n.º 08/2017-CPL
OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA.
AMPARO LEGAL	Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 22/2007 e Lei n.º 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO	A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de execução” emitida pela Contratante.
VALOR TOTAL	R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, adjudico o resultado do certame a empresa: KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELLI, CNPJ nº14.925.620/0001-46.

Itinga do Maranhão/MA, 17 de março de 2017.

PREFEITURA DE


Denise Magalhães Brige
Pregoeira

UMA CIDADADE DE TODOS!

do Maranhão



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art.43, inciso VI, da Lei n.8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta no Processo Administrativo n.º 03.009/2017, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 08/2017-CPL, tipo Menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão - MA, em favor de: KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELLI, CNPJ n.º14.925.620/0001-46, CNPJ n.º 23.100.504/0001-89, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Itinga do Maranhão/MA, 21 de março de 2017.



LÚCIO Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE

UMACIDADE DE TODOS!

do Maranhão

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Itinga do Maranhão
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO
TIPO: LICITAÇÃO
PROCESSO: 03.009 / 2017
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 008 / 2017

Recibo gerado em 22 de Março de 2017 às 14:40:36 com o número 1490204436702.

São Luis, 22 de Março de 2017



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER: N° 04.008/2017 – PP

ORIGEM: Processo de Licitação

MODALIDADE: Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço Global

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 08/2017 – CPL

N° PROCESSO: Pregão Presencial n° 03.009/2017

Eu, Pamela Nunes da Silva, Bacharel em Ciências Contábeis, responsável pela Controladoria Geral do Município de Itinga do Maranhão – MA, nomeada nos termos da Portaria n°. 008/2017 de 01 de Janeiro de 2017, declara que analisou integralmente o **Pregão Presencial n°. 008/2017**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão / MA.** com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

ANÁLISE:

Analisando a abertura do procedimento, observa-se que foi apresentado na fase Interna e Externa:

- a. Ofício n°. 026/2017 em 01 de Fevereiro de 2017, encontra-se com Solicitação e Justificativa de despesa e relação dos Serviços requisitados. Com aprovação do Chefe do poder Executivo para início do processo licitatório; (Fls n° 02)
- b. Termo de Referência Aprovada pela autoridade competente; (Fls n° 03)
- c. Dotação Orçamentaria para abertura de Licitação; (Fls n° 13)
- d. Cotação de Preços; (Fls n° 14, 15 e 16)
- e. Ata de Justificativa quanto a inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico do pregão; (Fls n° 53)
- f. Minuta do Edital; (Fls n° 19)
- g. Nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio; (Fls n° 57)
- h. Parecer Jurídico n° 007/2017; (Fls n° 93)
- i. Valor de referência para realização da fase de lance do certame; (Fls n° 82)
- j. Publicação do aviso do Edital; (Fls n° 104)
- k. O Edital apresentou Termo de Referência e seus anexos; (Fls n° 58 a 93)
- l. Credenciamento das Empresas: **Kleitton Gonçalves de Miranda - Eireli.** (Fls n° 110 a 121)
- m. Propostas Apresentadas, seguido a fase de Lances; (Fls n° 121)
- n. Ata de Abertura, constando a adjudicação; (Fls n° 161)
- o. Documentos de Habilitação; (Fls n° 123 a 160)
- p. Homologação; (Fls n° 164)
- q. Ata de Abertura com Registro de Preços. (Fls n° 161)



Proc. n.º 08/2017
Fis. n.º 167
Ass. _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Foram Consagradas a Empresa Vencedora **Kleiton Gonçalves de Miranda – Eireli**, CNPJ n.º 14.925.620/0001-46, seguindo as seguinte proposta:

VALOR GLOBAL: 288.000,00

CONCLUSÃO:

Uma vez que não se encontrou irregularidades quaisquer, esta Controladoria conclui que o referido processo **é favorável** à homologação da Adesão à Ata de Abertura, oriunda do Pregão Presencial 008/2017 – CPL da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA. Assim tornando apto para gerar despesas para a municipalidade.

ITINGA DO MARANHÃO – MA, 22 de Março de 2017

PAMELA NUNES DA SILVA
CONTROLADORA
Portaria n.º 008/2017

Prefeitura Mun. de Itinga do Maranhão
Pamela Nunes da Silva
Controladora Geral do Município
Decreto n.º 008/2017





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Processo 08/2017
Fls n° 168
Ass. *[Signature]*

CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA DO ITINGA DO MARANHÃO – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E A EMPRESA KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) vinte e sete dias do mês de março do ano de 2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CNPJ n° 01.614.537/0001-04, localizado na Rua Senador José Sarney n° 41, Centro, através de seu prefeito, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de n° 000006208493-3 SSP/MA e do CPF n° 781.431.103-97, com referendo do Secretário Municipal de Finanças, Sr. MOACIR NEVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, agente político, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI, CNPJ/MF n.º 14.925.620/0001-46, estabelecida no Sítio Campina, Nº 1, São Francisco, São Luís-MA neste ato, representada pelo, Sr. KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA, portador do RG n.º 0554186720151-SSP/MA e do CPF/MF n.º 710.466.401-78, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 03.009/2017- PP008/2017 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão – MA, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no Processo Administrativo n°03.009/2017, e em conformidade com o Pregão Presencial n° 008/2017-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo 08/2017
Fis n° 169
Ass. hp

- I. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II - Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado e conforme legislação vigente;
- III - A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recupera-lo, junto ao usuário, sob orientações;
- IV - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes as características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- VI - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- VII - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
- VIII - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- IX - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);
- X - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- XI - Fornecer pessoal qualificado e em numero suficiente a execução dos serviços;
- XII - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIII - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Processo 08/2014
Fls n° 170
Ass. [assinatura]

XIV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

XV - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XVI- Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.

XVII - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no termo de referência.

XVIII- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIX -Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XX- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

XXI- O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXII- Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo de referência.

XXIII- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXIV - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XXV - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Finanças ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

XXVI -Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Processo 08/2017
Fls nº 573
Ass. *[Signature]*

II) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

III) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir do termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura encerrando-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme disposições do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

I) Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como a quitação de tributos que porventura incidam sobre os serviços, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS.

II) A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação: 04.123.0053.2-012 – Manutenção de Secretaria de Finanças

Natureza: 3.3.90.39.00

Dotação: 12.361.0403.9-099 – MDE – Ensino fundamental

Natureza: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

a. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Processo 08/10017
Fls nº 172
Ass. *[assinatura]*

- b. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.
- c. Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante.

I - Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

II - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLAÚSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será feita pelo servidor Horlando Macedo da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

II-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I.O preço oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Processo 08/2019
Fls n° 173
Ass. [assinatura]

Fica Eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do Maranhão(MA), 27 de Março de 2017.

[assinatura]

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

[assinatura]

CONTRATADO
Secretário(a) Referido

[assinatura]

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunha 1

RG n° _____

CPF n° _____

Testemunha 2

RG n° _____

CPF n° _____

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

ENTE FEDERATIVO: Itinga do Maranhão
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO
PROCESSO: 03.009 / 2017
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 008 / 2017
CONTRATO: 041 / 2017
CONTRATADO: KLEITON GONCALVES DE MIRANDA EIRELI
CNPJ CONTRATADO: 14925620000146
DATA ASSINATURA: 27/03/2017
VALOR: R\$ 288.000,000000

Recibo emitido em 31 de Maio de 2017 às 16:41:43 com o número 1496259703162.

São Luis, 31 de Maio de 2017



CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 065/2017 - firmado em 11/04/2017 com a M DO R C CORREA BARBOSA COMERCIO - ME 2. Processo Administrativo nº 03.008/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 897,50 (Oitocentos e noventa e sete reais, e cinquenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0125.2083 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.30 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada FRANCIVALDO BARBOSA..

CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 064/2017 - firmado em 11/04/2017 com a M DO R C CORREA BARBOSA COMERCIO - ME 2. Processo Administrativo nº 03.008/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 2.842,75 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e setenta e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0210.2067 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar 02 Receitas de Impos- tos e de Transferências de Impos- tos Vinculados à Saúde Natureza: 3.3.90.39 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada FRANCIVALDO BARBOSA.

CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 056/2017 - firmado em 11/04/2017 com a MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA - EPP 2. Processo Administrativo nº 03.008/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal. 5.VALOR: 141.071,15 (Cento e quarenta e um mil, setenta e um reais, e quinze centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2047 Fundeb Ensino Fundamental 05 Complementação do Fundeb Natureza: 3.3.90.30 - 12.361.0403.9099 MDE-Ensino Fundamental 01 Receitas de Impos- tos e de Transferências de Impos- tos Vinculados à Educação Natureza: 3.3.90.30 - 04.122.0052.2006 Manutenção da Secretaria de Administração 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.39 - 04.122.0052.2043 Manutenção da Secretaria de Saúde 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.30 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO.

CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 055/2017 - firmado em 11/04/2017 com a IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO LTDA - EPP 2. Processo Administrativo nº 03.008/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 76.949,77 (Setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais, e setenta e sete centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: : 12.361.0403.2047 Fundeb Ensino Fundamental 05 Complementação do Fundeb Natureza: 3.3.90.30 - 12.361.0403.9099 MDE-Ensino Fundamental 01 Receitas de Impos- tos e de Transferências de Impos- tos Vinculados à Educação Natureza: 3.3.90.30 - 04.122.0052.2006 Manutenção da Secretaria de Administração 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.39 - 04.122.0052.2043 Manutenção da Secretaria de Saúde 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.30 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada JOSÉ ANCELMO DE SOUZA.

CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 054/2017 - firmado em 11/04/2017 com a ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA - ME 2. Processo Administrativo nº 03.008/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 129.999,10 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e dez centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2047 Fundeb Ensino Fundamental 05 Complementação do Fundeb Natureza: 3.3.90.30 - 12.361.0403.9099 MDE-Ensino Fundamental 01 Receitas de Impos- tos e de Transferências de Impos- tos Vinculados à Educação Natureza: 3.3.90.30 - 04.122.0052.2006 Manutenção da Secretaria de Administração 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.39 - 04.122.0052.2043 Manutenção da Secretaria de Saúde 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.30 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada JONATHAS DE SA MARINHO.

CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 053/2017 - firmado em 11/04/2017 com a PAPELARIA PARATI LTDA - EPP 2. Processo Administrativo nº 03.008/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 29.018,43 (Vinte e nove mil, dezoito reais, e quarenta e três centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2047 FUNDÉB Ensino Fundamental 05 Complementação do FUNDÉB Natureza: 3.3.90.30 - 12.361.0403.9099 MDE-Ensino Fundamental 01 Receitas de Impos- tos e de Transferências de Impos- tos Vinculados à Educação Natureza: 3.3.90.30 - 04.122.0052.2006 Manutenção da Secretaria de Administração 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.39 - 04.122.0052.2043 Manutenção da Secretaria de Saúde 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.30 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada Herbert Mariano Silva.

CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 052/2017 - firmado em 11/04/2017 com a M DO R C CORREA BARBOSA COMERCIO - ME 2. Processo Administrativo nº 03.008/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 20.403,85 (Vinte mil, quatrocentos e três reais, e oitenta e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2047 FUNDEB Ensino Fundamental 05 Complementação do FUNDEB Natureza: 3.3.90.30 - 12.361.0403.9099 MDE-Ensino Fundamental 01 Receitas de Impos- tos e de Transferências de Impos- tos Vinculados à Educação Natureza: 3.3.90.30 - 04.122.0052.2006 Manutenção da Secretaria de Administração 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.39 - 04.122.0052.2043 Manutenção da Secretaria de Saúde 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.30 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada Francivaldo Barbosa.

CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 041/2017 - firmado em 27/03/2017 com a KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI 2. Processo Administrativo nº 03.009/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão - MA. 5.VALOR: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.123.0053.2-012 - Manutenção de Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.39.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.9-099 - MDE - Ensino fundamental Natureza: 3.3.90.39.00 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada Kleiton Gonçalves De Miranda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO, pelo termo, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do Município de Pirapemas/MA, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, venho firmar o presente Termo de Distrato Bilateral com a Empresa Alex N Ximenes-EPP, CNPJ nº 01.722.638/0001-07, referente à Concorrência n.º 004/2014, Processo Administrativo n.º 070/2014. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Escola com 12 Salas - Padrão FNDE no Município de Pirapemas/MA, Pirapemas/MA, 05 de maio de 2017. Raimundo Nonato dos Santos Melo - Secretário de Municipal de Educação.

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada, conforme portaria nº 021/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS - MA - 2ª ETAPA, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 832034/2016/MTUR/CAIXA - Convenio SICONV Nº 832034/2016, celebrado entre o Município e o Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, Programa Turismo do tipo menor preço GLOBAL, estando à sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e da proposta prevista para as 08h00min, do dia 25 de maio de 2017. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na sede da CCL no endereço e horário supracitado. Pirapemas/MA, de 05 de maio de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada, conforme portaria nº 021/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 832036/2016/MTUR/CAIXA - Convenio SICONV Nº 832036/2016, celebrado entre o Município e o Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, Programa Turismo do tipo menor preço GLOBAL, estando à sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e da proposta prevista para as 08h00min, do dia 26 de maio de 2017. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na sede da CCL no endereço e horário supracitado. Pirapemas/MA, de 05 de maio de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada, conforme portaria nº 021/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS-MA, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 832036/2016/MCIDADES/CAIXA - Convenio SICONV Nº 832036/2016, celebrado entre o Município e o Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Programa Planejamento Urbano do tipo menor preço GLOBAL, estando à sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e da proposta prevista para as 08h00min, do dia 29 de maio de 2017. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na sede da CCL no endereço e horário supracitado. Pirapemas/MA, de 05 de maio de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada, conforme portaria nº 021/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE Reforma da UBS Bacerlan Viana na sede do Município de Pirapemas/MA, do tipo menor preço GLOBAL, estando à sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e da proposta prevista para as 08h00min, do dia 30 de maio de 2017. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na sede da CCL no endereço e horário supracitado. Pirapemas/MA, de 05 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRAGA
Presidente da CCL

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL designada, conforme portaria nº 021/2017 e na forma do que determina a Lei Federal nº 11.947/2009 c/c o art. 18 da Resolução nº 026/2013 do FNDE torna público aos interessados, a Chamada Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIGINÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender os alunos matriculados na Rede Pública Municipal, com recursos originários do FNDE - Programa Nacional da Merenda Escolar. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 19 de maio de 2017, às 11h00min. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na sede da CPL no endereço e horário supracitado.

Pirapemas/MA, de 5 de maio de 2017.
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRAGA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, centro, nesta cidade, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joab da Silva Santos, portador do CPF nº 735.165.973-72 e a empresa SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, sede na Praça Martinho Nogueira, 12, centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CNPJ nº 12.125.549/0001-91, vencedora da Concorrência Pública nº 001/2016 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de sistemas de abastecimento de água nos povoados: Alto Bonito, Posto Fiscal, Bacuri e P. A Campo Grande, zona rural do município de Riachão-MA. OBJETO: alterar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo da CLÁUSULA ONZE, do contrato nº 71/2016. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2017. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: 480 (Quatrocentos e oitenta) dias consecutivos. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Riachão. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Riachão-MA, Joab da Silva Santos e Gilmar Nogueira Brito, representante legal da empresa SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP. Riachão (MA), 20 de abril de 2017.

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

JULGAMENTO DE RECURSO. CHAMADA PÚBLICA N.01/2017**JULGAMENTO DE RECURSO. CHAMADA PÚBLICA N.01/2017.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015. A Comissão Julgadora informa aos participantes da chamada pública n.01/2017 que **julga procedente o recurso interposto** pela Recorrente: Cooperativa dos Produtores Rurais e Criadores do Sul do Maranhão - COOPPRULMA, reformando a decisão proferida na sessão do dia 25 de abril de 2017, para declarar desclassificada a proposta de fornecimento da Associação De Extrativista De Polpas De Frutas De Itinga Do Maranhão - ASEPFIM, os fundamentos estão na ata acostada aos autos. **Ficando designada a sessão em continuação para 09 de maio de 2017 às 10h** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Itinga do Maranhão/MA. **ELIANE DA SILVA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ROSELENE DAVID DE ANDRADE - TRICIONISTA.**

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

EXTRATO DE CONTRATO 041/2017**EXTRATO DE CONTRATO**

1.ESPECIE: CONTRATO Nº 041/2017- firmado em 27/03/2017 com a KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI 2. Processo Administrativo nº 03.009/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura do Itinga do Maranhão - MA. 5.VALOR: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.123.0053.2-012 - Manutenção de Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.39.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.9-099 - MDE - Ensino fundamental Natureza: 3.3.90.39.00 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada Kleiton Gonçalves De Miranda.

Lucio Flávio Araújo Oliveira**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

EXTRATO DE CONTRATO 052/2017**EXTRATO DE CONTRATO**

1.ESPECIE: 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 052/2017 - firmado em 11/04/2017 com a M DO R C CORREA BARBOSA COMERCIO - ME 2. Processo Administrativo nº 03.008/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 20.403,85 (Vinte mil, quatrocentos e três reais, e oitenta e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2047 FUNDEB Ensino Fundamental 05

Complementação do FUNDEB Natureza: 3.3.90.30 -12.361.0403.9099 MDE-Ensino Fundamental 01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Natureza: 3.3.90.30 -04.122.0052.2006 Manutenção da Secretaria de Administração 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.39 - 04.122.0052.2043 Manutenção da Secretaria de Saúde 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.30 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada Francivaldo Barbosa.

Lucio Flávio Araújo Oliveira**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

EXTRATO DE CONTRATO 053/2017**EXTRATO DE CONTRATO**

1.ESPECIE: 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 053/2017 - firmado em 11/04/2017 com a PAPELARIA PARATI LTDA - EPP 2. Processo Administrativo nº 03.008/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 29.018,43 (Vinte e nove mil, dezoito reais, e quarenta e três centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2047 FUNDEB Ensino Fundamental 05 Complementação do FUNDEB Natureza: 3.3.90.30 -12.361.0403.9099 MDE-Ensino Fundamental 01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Natureza: 3.3.90.30 -04.122.0052.2006 Manutenção da Secretaria de Administração 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.39 - 04.122.0052.2043 Manutenção da Secretaria de Saúde 00 Recursos Ordinários Natureza: 3.3.90.30 7.VIGÊNCIA: 31/12/2017. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Lucio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada Herbert Mariano Silva.

Lucio Flávio Araújo Oliveira**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

EXTRATO DE CONTRATO 100/2017**EXTRATO DE CONTRATO**

1.ESPECIE: CONTRATO Nº 100/2017 - firmado em 19/04/2017 com a M DO R C CORREA BARBOSA COMERCIO - ME. 2.Processo Administrativo nº 03.011/2017 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2017 com fundamento na Lei nº 10.520/06 e Lei nº 8.666/93 4.OBJETO: Contratação de empresas para Aquisição de Materiais de Limpeza e Consumo. 5.VALOR: R\$ 88.885,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-089 Manutenção das Unidades Administrativas 0.10.00 Recursos Próprios Natureza: 3.3.90.30.00 - 12.361.0403.2-047 FUNDEB - Ensino Fundamental 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Natureza: 3.3.90.30.00 - 12.365.0401.2-053 FUNDEB - Ensino Fundamental 05 Complementação do FUNDEB